

## Projeto de pesquisa internacional

# HISTÓRIA DA QUESTÃO PENITENCIÁRIA E DO DIREITO DA EXECUÇÃO PENAL ENTRE OS SÉCULOS XIX E XX

## 1 Resumo

Será que o impressionante crescimento da historiografia das prisões nas últimas décadas conseguiu esgotar o tema? Alguns tópicos realmente parecem saturados, como o da origem das prisões. Também já dispomos de muitos trabalhos sobre prisões específicas, tanto no mundo ocidental quanto, mais recentemente, em outros espaços. Então, o que restam são somente arestas a aparar? Por incrível que pareça, não. Em recente resenha ao livro de Mary Gibson sobre história das prisões na Itália, a historiadora do direito Floriana Colao apontou o “oportuno espaço reservado à dimensão jurídica, que não é sempre frequente nos estudos ‘carcerários’”. Uma das dimensões mais importantes da questão das prisões, portanto, ainda carece de estudos, tanto no Brasil, quanto em outros lugares. Então, a nossa proposta é mapear historicamente como a dimensão jurídica se relacionou com a questão penitenciária, incluindo o nascimento do campo do direito da execução penal e seus institutos, entre Europa e América Latina nos séculos XIX e XX. O enquadramento proposto é plausível tendo em vista, por exemplo, que propostas de codificação da execução penal surgem a partir do século XX e que as discussões mais aprofundadas sobre o cárcere em grande parte do século XIX poucas vezes se colocavam como jurídicas. O pressuposto metodológico do projeto, portanto, é que as relações entre questão penitenciária, dimensão jurídica e outros aspectos da vida humana são móveis e podem ser mapeados historicamente. No lugar de pressupor relações fixas entre esses elementos, metodologicamente, nós propomos atentar para a maneira como as fontes disponíveis - documentos de arquivos penitenciários, administrativos e judiciais, livros, artigos científicos e artigos de jornais – concebem e praticam tais relações.

## 2 Instituições envolvidas

### 2.1 Nacionais

Instituição	Estado
Universidade Federal de Minas Gerais	Minas Gerais
Universidade Federal de Juiz de Fora	Minas Gerais
Universidade Federal de Santa Catarina	Santa Catarina
Universidade Federal de Lavras	Minas Gerais
Universidade do Estado do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro

## 2.2 Estrangeiras

Instituição	País
<i>Academia Nacional de Derecho y Ciencias Sociales de Córdoba</i>	Argentina
<i>École Normale Supérieure</i>	França
<i>Max Planck Institute for Legal History and Legal Theory</i>	Alemanha
<i>Universidad de Buenos Aires</i>	Argentina
<i>Universidad de la Habana</i>	Cuba
<i>Universidad de la República</i>	Uruguai
<i>Universidad de Sevilla</i>	Espanha
<i>Universidad Nacional de Tucumán</i>	Argentina
Universidade de Lisboa	Portugal
<i>Università di Ferrara</i>	Itália
<i>Università di Foggia</i>	Itália
<i>Università di Milano-Bicocca</i>	Itália
<i>Università di Napoli "Federico II"</i>	Itália
<i>Università di Siena</i>	Itália
<i>Universiteit Gent</i>	Bélgica

## 3 Equipe

Eu	Papel	Vínculo institucional
Ricardo Sontag	Coordenador	Universidade Federal de Minas Gerais
Adrian Jesús Cabrera Bibilonia	Doutorando	<i>Universidad de la Habana / Università di Napoli "Federico II"</i>
Anna Clara Lehmann Martins	Pesquisadora	Universidade Federal de Lavras
Arthur Barrêto de Almeida Costa	Pesquisador	Universidade Federal de Juiz de Fora
Bárbara Madruga da Cunha	Pesquisadora	Universidade Federal de Santa Catarina
Bruno Fernandes Moraes	Doutorando	Universidade Federal de Minas Gerais
Camila Similhana Oliveira de Souza	Pesquisadora	Universidade Federal de Minas Gerais
Carolina Furini Mattei	Graduanda	Universidade Federal de Minas Gerais
Carolina Laura Santos Nogueira	Graduanda	Universidade Federal de Minas Gerais
Diego Nunes	Pesquisador	Universidade Federal de Santa Catarina
Enrique Roldán Cañizares	Pesquisador	<i>Universidad de Sevilla</i>
Floriana Colao	Pesquisadora	<i>Università di Siena</i>
Francesco Rotondo	Pesquisador	<i>Università di Napoli "Federico II"</i>

Georges Gilbert Michel Marcel Martyn	Pesquisador	<i>Universiteit Gent</i>
Hernán Esteban Olaeta	Doutorando	<i>Universidad de Buenos Aires</i>
Jean-Louis Albert Michel Halpérin	Pesquisador	<i>École Normale Supérieure</i>
Jorge Alberto Núñez	Pesquisador	<i>Universidad de Buenos Aires</i>
Jorge Daniel Fessler Castro	Pesquisador	<i>Universidad de la República</i>
José Daniel Cesano	Pesquisador	<i>Academia Nacional de Derecho y Ciencias Sociales de Córdoba</i>
Karl Härtter	Pesquisador	<i>Max Planck Institute for Legal History and Legal Theory</i>
Loredana Garlati	Pesquisadora	<i>Università di Milano-Bicocca</i>
Luis Gabriel González Alvo	Pesquisador	<i>Universidad Nacional de Tucumán</i>
Marco Nicola Miletti	Pesquisador	<i>Università di Foggia</i>
Mariana de Moraes Silveira	Pesquisadora	<i>Universidade Federal de Minas Gerais</i>
Michele Pifferi	Pesquisador	<i>Università di Ferrara</i>
Miguel José Lopes Romão	Pesquisador	<i>Universidade de Lisboa</i>
Sabrina Vanesa Castronuovo	Pesquisadora	<i>Universidade do Estado do Rio de Janeiro</i>
Victor Hugo Criscuolo Boson	Pesquisador	<i>Universidade Federal de Minas Gerais</i>

4 Projeto coletivo do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais ao qual a colaboração se vincula

#### História da cultura jurídica

#### 5 Introdução

Será que o impressionante crescimento da historiografia das prisões nas últimas décadas conseguiu esgotar o tema? Alguns tópicos realmente parecem saturados, como o da origem das prisões. Também já dispomos de muitos trabalhos sobre prisões específicas, tanto no mundo ocidental quanto, mais recentemente, em outros espaços. Então, o que restam são somente detalhes, arestas a aparar? Por incrível que pareça, não. Em recente resenha ao livro de Mary Gibson sobre história das prisões na Itália, a historiadora do direito Floriana Colao apontou o “oportuno espaço reservado à dimensão jurídica, que não é sempre frequente nos estudos ‘carcerários’”<sup>1</sup>.

Uma das dimensões mais importantes da questão das prisões, portanto, ainda carece de estudos, tanto no Brasil, quanto em outros lugares. Já sabemos bastante, por exemplo,

---

<sup>1</sup> COLAO, Floriana. Recensione di Mary Gibson, *Italian Prisons in the Age of Positivism, 1861-1914* (...). *Quaderni fiorentini per la storia del pensiero giuridico moderno*, vol. L, 2021. p. 783-784.

sobre a precariedade das prisões brasileiras do século XIX (e não só) em quase todos os setores da vida humana, como alimentação. Pouco sabemos, porém, sobre como funcionava juridicamente o fornecimento dos alimentos ou sobre a aplicação e as controvérsias jurídicas em torno da sanção de restrição alimentar. A historiografia já discutiu amplamente a noção de disciplina proposta por Michel Foucault, mas pouco sabemos sobre as transformações - com as discussões jurídicas correlatas – em torno das sanções disciplinares.

A falta de um olhar historiográfico-jurídico afeta a qualidade da nossa percepção sobre uma das questões mais candentes da esfera pública atual, como é a questão penitenciária. Nós só compreendemos adequadamente os contornos dos problemas do presente graças à comparação diacrônica, graças à comparação com outros tempos. A comparação é o poderoso instrumento que empunha o historiador do direito para, inserindo o seu objeto no passado, ajudar o jurista (mas não só) a entender o presente, como bem salientou Paolo Grossi<sup>2</sup>. Sem o contraponto do passado, faltam balizas, e a própria determinação dos fenômenos da atualidade resta prejudicada.

Apesar do crescimento da historiografia das prisões, nós ainda sabemos muito pouco, por exemplo, sobre a história na qual se insere uma das mais importantes novidades do campo penal brasileiro das últimas décadas: o regime disciplinar diferenciado. Nós ainda sabemos muito pouco sobre a história do direito da execução penal como um todo: praticamente nenhum instituto da atual lei de execução penal brasileira foi estudado de um ponto de vista histórico; a propósito ainda da lei de execução penal brasileira, que está completando 40 anos em 2024, ainda é muito lacunoso o que sabemos sobre as tentativas de codificação da execução penal ao longo do século XX; pouco sabemos sobre as personagens dessa história, como é o caso de uma das maiores especialistas em direito da execução penal da história brasileira, Armida Bergamini Miotto, uma mulher dentro de um campo tão masculino e que foi consultora do Ministério da Justiça - paradoxalmente? - na época da Ditadura Militar. E a lacuna não é só brasileira, pois as pesquisas historiográficas desse tipo, enfatizando a dimensão jurídica, também são raras fora do Brasil.

Como explicar essa falta de dimensão jurídica, já que ela é, talvez, uma das mais congeniais ao nosso tema? Desde os anos 1970, boa parte da historiografia sobre o assunto provém da história social e/ou se inspirou em Michel Foucault. Que a história social reserve um espaço marginal ao direito não surpreende, pois suas preocupações apontam para outras

---

<sup>2</sup> GROSSI, Paolo. *Mitologias jurídicas da modernidade*. 2<sup>a</sup> ed. Tradução de Arno Dal Ri Júnior. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2007. p. 18-19.

direções; já Foucault se interessava pela história dos sistemas de pensamento, pela história das rationalidades punitivas, porém, ele nunca se propôs a fazer história do direito.

Em uma profunda e inspirada resenha de 1977 sobre o famoso livro de Foucault, “Vigiar e punir”, o historiador do direito Mario Sbriccoli percebeu a falta da dimensão jurídica na abordagem foucaultiana. Sbriccoli apontou que Foucault, quando mencionava os juristas, enfatizava as partes menos jurídicas, ou seja, as proposições políticas, filosóficas e moralizantes desses intelectuais. Evidentemente, o peso de todos esses elementos em um discurso deve ser levado em consideração, mas Sbriccoli identificou muito bem que a abordagem foucaultiana marginalizava a dimensão jurídica como uma escolha metodológica<sup>3</sup>. O modo como a questão penitenciária se relaciona com o jurídico precisa ser dimensionada caso a caso. Ou seja, existe a história de como o cárcere se relacionou de maneira diferente em cada momento com a dimensão jurídica. Um exemplo de como isso pode ser feito é o raro trabalho do historiador do direito Jean-Louis Halpérin, que - em um artigo recentíssimo<sup>4</sup> e na conferência do evento que ajudou a preparar este projeto de pesquisa<sup>5</sup> - abordou como as relações entre discurso penitenciário e discurso jurídico se modificaram na França do século XIX.

Para modular a presença do jurídico como um dado histórico-empírico no quadro da questão penitenciária, Sbriccoli propôs enfatizar: i) a “relação entre cárcere e complexos normativos”; ii) o “papel desempenhado pelo direito criminal”; iii) a “função desempenhada pelos juristas”<sup>6</sup>. A historiografia deu poucos ouvidos a essas velhas sugestões de Sbriccoli, mas nós acreditamos que elas merecem ser resgatadas (e enriquecidas) como preocupações transversais dos eixos de análise deste projeto.

O recorte temporal nos séculos XIX e XX nos permite mapear as diferentes maneiras como o jurídico se relacionou com a questão penitenciária, incluindo, por exemplo, o nascimento do campo de estudos do direito da execução penal, os debates sobre codificá-lo ou não e as ondas reformistas bem menos conhecidas do que as do fim do século XVIII e

---

<sup>3</sup> SBRICCOLI, Mario. *La storia, il diritto, la prigione. Appunti per una discussione sull'opera di Michel Foucault [1977]*. In: SBRICCOLI, Mario. *Storia del diritto penale e della giustizia*. Vol. II. Milano: Giuffrè, 2009. p. 1078-1079 e p. 1081-1083. A marginalização dos juristas é ainda mais radical em alguns seguidores de Foucault, como é o caso da mais ambiciosa tentativa de aplicar o esquema foucaultiano ao Brasil, em que os textos dos juristas praticamente não são mencionados: MOTTA, Manoel Barros da. *Critica da razão punitiva: nascimento da prisão no Brasil*. Rio de Janeiro: Forense universitária, 2011.

<sup>4</sup> HALPÉRIN, Jean-Louis. *Criminal Law and Innovation in Penitentiary Systems*. In: PIHLAJAMÄKI, Heikki; NUNES, Diego; DAL RI Jr., Arno (eds.). *Comparative Legal History: Law and Innovation*. Belo Horizonte: Del Rey, 2024.

<sup>5</sup> XX Encontros de História do Direito: História da Questão Penitenciária I. Belo Horizonte, Faculdade de Direito da UFMG, 22 a 24 de agosto de 2024.

<sup>6</sup> SBRICCOLI, Mario. *La storia, il diritto, la prigione. Appunti per una discussione sull'opera di Michel Foucault [1977]*. In: SBRICCOLI, Mario. *Storia del diritto penale e della giustizia*. Vol. II. Milano: Giuffrè, 2009. p. 1079.

início do século XIX, como as tentativas de instituir prisão aberta e penas alternativas na segunda metade do século XX, que ressignificaram em um novo quadro cultural e social elementos do cenário oitocentista.

Todos esses problemas que nós pretendemos analisar, por sua natureza, atravessam fronteiras. Já é bem conhecida da historiografia, inclusive, a relevância das viagens internacionais para a questão penitenciária, desde a famosa viagem de Tocqueville e Beaumont para os Estados Unidos no século XVIII<sup>7</sup> (que, na verdade, nem foi a primeira do tipo) até as viagens de brasileiros para a Argentina (e vice-versa) em meados do século XX<sup>8</sup> (dentre tantas outras). Então, o espaço sobre o qual vamos nos debruçar é, ao mesmo tempo, uma escolha, mas também um objeto de análise. A nossa escolha inicial recaiu sobre a América Latina e a Europa Continental; mas é preciso especificar em cada situação o espaço entrelaçado tecido pelos agentes de cada história que queremos narrar. Por exemplo, os Estados Unidos podem não estar na definição inicial, mas podem fazer parte do espaço entrelaçado de determinadas histórias.

## 6 Revisão bibliográfica e justificativa

A historiografia mais pertinente a este projeto pode ser organizada em dois grandes eixos: um deles mais focado na questão penitenciária em sentido amplo, e outro na execução penal em sentido estrito. No primeiro eixo, encontramos várias teses consolidadas, que nos indicam rumos que não é preciso percorrer novamente; no segundo eixo, encontramos mais lacunas do que teses consolidadas, mas o pouco que existe sugere veredas a explorar. Nos dois casos, comparativamente, a dimensão jurídica é um dos aspectos menos explorados pela historiografia, que é uma das principais dimensões que permite o diálogo entre a história e a questão penitenciária hoje. Vejamos cada um desses eixos.

### 6.1 A prisão como a pena por excelência é historicamente recente e contingente

---

<sup>7</sup> Sobre isso, ver, por exemplo, PERROT, Michelle. Alexis de Tocqueville e le prigionieri, ovvero: il cattivo odore del liberalismo. *Aut Aut. Rivista di filosofia e cultura*, vol. 193, p. 119-132, 1983. e KALUSZYNSKI, Martine. De Tocqueville à Urvoas. La tradition des voyages pénitentiaires. *HAL: archives-ouvertes.fr*, 2011.

<sup>8</sup> Sobre isso, ver, por exemplo, o recentíssimo artigo do integrante da equipe deste projeto NÚÑEZ, Jorge. Roberto Pettinato y el intento de construcción de un penitenciarismo latinoamericano. Las relaciones penitenciarias argentino-brasileñas (1946-1955). In: SOZZO, Máximo; NÚÑEZ, Jorge (eds.). *Los viajes de las ideas sobre la cuestión criminal hacia / desde Argentina. Traducción, lucha e innovación (1880-1955)*. Frankfurt-Am-Main: Max Planck Institute for Legal History and Legal Theory, 2024.

Embora, para o senso comum jurídico, seja absolutamente natural sancionar a maior parte dos crimes com o encarceramento; embora, atualmente, se uma conduta é penalizada com outra sanção que não o cárcere, a impressão, na opinião pública leiga, é que houve impunidade; a prisão como a pena por excelência é um fenômeno, de um ponto de vista histórico, recente e contingente. Essa é uma tese já bastante consolidada na historiografia.

Por recente, nós devemos entender ‘modernidade’. É evidente que já existiam práticas de encarceramento bem antes desse período, porém, nada comparável ao que vemos, como bem sublinhou Foucault (mas não só), a partir do final do século XVIII e século XIX – embora essa cronologia possa variar de lugar para lugar. É claro que a prisão como método para evitar a fuga do réu já era conhecida desde a antiguidade e foi empregada comumente nos períodos posteriores; excepcionalmente, o encarceramento até poderia ser uma pena<sup>9</sup>, mas convivendo com tantas outras alternativas a ponto de ser anacrônico querer estabelecer paralelos com o que aconteceu a partir da modernidade; em alguns campos muito específicos, como o direito penal canônico, o encarceramento era uma pena comum, mas somente nesses campos específicos<sup>10</sup>.

Assim, existem, certamente, fios antigos. As ideias e práticas carcerárias modernas não nasceram do nada. Todavia, esses fios se entrelaçaram em um novo tecido com a proliferação da pena de prisão nos ordenamentos jurídicos do século XIX. Existe um debate historiográfico sobre o quanto repentina teria sido essa ruptura jurídica. Pieter Spierenburg, entre outros, objetou que talvez Foucault tenha exagerado ao descrever a repentina aparição da pena de prisão. Então, Spierenburg retrocedeu o nascimento do encarceramento como pena, mas ele admitia que transformações importantes aconteceram entre o final do século XVIII e o século XIX<sup>11</sup>. Mas nós também poderíamos argumentar na direção inversa contra Foucault: que o predomínio da pena de prisão é ainda mais recente porque enfrentou obstáculos mesmo quando já gozava de grande prestígio, isto é, no século XIX, de modo que o carcerocentrismo demorou para se consolidar - um processo que por vezes se arrastou por todo o século XIX, como nos casos do Brasil e da Argentina<sup>12</sup>.

---

<sup>9</sup> Ver, por exemplo, GARLATI, Loredana. Sepolti vivi. Il carcere al tempo delle Pratiche criminali: riti antichi per funzioni nuove. *Diritto penale contemporaneo*, vol. IV, p. 13-27, 2017.

<sup>10</sup> Ver, por exemplo, TAVILLA, Elio. La “invenzione” del carcere, tra carità cristiana e illuminismo penale (secc. XVII-XVIII). *DNA – Di Nulla Academia – Rivista di studi camporesiani*, vol. 3, n. 2, p. 108-117, 2022.

<sup>11</sup> Ver, por exemplo, SPIERENBURG, Pieter. From Amsterdam to Auburn: An Explanation for the Rise of the Prison in Seventeenth Century Holland and Nineteenth-Century America. *Journal of Social History*, vol. 20, n. 3, p. 439-461, 1987.

<sup>12</sup> Os historiadores Ricardo D. Salvatore e Carlos Aguirre, na introdução ao já clássico livro sobre o nascimento da prisão na América Latina, haviam percebido que o nascimento da prisão na América Latina “was a protracted process encompassing more than a century (1830-1940) and uneven in its evolution and nature” (AGUIRRE, Carlos; SALVATORE, Ricardo D.. The Birth of the Penitentiary in Latin America: Toward an Interpretative Social History of Prison. In: AGUIRRE, Carlos; SALVATORE, Ricardo D. (eds.). *The Birth of the Penitentiary*

Reconhecer o quanto recente e contingente é o cárcere como pena não deve fechar os horizontes dos historiadores, mas abri-los. O que eu mostrei há pouco pretende sofisticar essa leitura, acrescentar contornos juridicamente relevantes. A pesquisa historiográfica não precisa – como fazem alguns<sup>13</sup> – insurgir-se contra a tese hegemônica que insiste nas raízes relativamente recentes do cárcere enquanto pena. As prisões utilizadas no antigo regime sobretudo para trancafiar réus no aguardo da aplicação da pena eram criticadas pelos juristas do *ius commune*<sup>14</sup>. Debate intelectual sobre a prisão existia. Por vezes, os critérios para a crítica acerca das condições das prisões são surpreendentes semelhantes àqueles que encontraremos mais tarde ao longo dos séculos XIX e XX. Todavia, criticar um cárcere destinado a réus ou a condenados já é uma diferença digna de nota; criticar a mistura entre condenados e acusados em contextos jurídicos em que a pena de prisão é ou não a principal pena, já é uma diferença digna de nota. Aliás, aqui nós também temos vários temas que merecem análise e ainda pouco aprofundados na historiografia. Um exemplo são os efeitos da emersão da prisão como pena nas discussões e práticas jurídicas em torno da velha conhecida prisão preventiva.

Apesar de algumas vozes discordantes, o estado da arte historiográfico reconhece o caráter recente e contingente da prisão como pena. E essa conclusão precisa ser assumida em seu caráter teórico-metodológico também, pois, independentemente da cronologia, as noções de recente e de contingente indicam que a prisão como pena não é um dado inexorável proveniente de uma evolução natural. Ou seja, uma análise histórica atenta às descontinuidades que separam o lugar e o papel da prisão no sistema de penas antes e depois da modernidade permite abrir os horizontes dos juristas e dos atores que lidam com a questão penitenciária na atualidade. Nem sempre foi assim e não necessariamente continuará sendo assim. A historiografia, nesse caso, tira o peso da história dos ombros dos sujeitos do presente.

Por outro lado, ao discutir o caráter recente e contingente da prisão como pena, a historiografia se concentrou muito no problema da origem – e só ocasionalmente dando a devida atenção à dimensão jurídica. O enfoque histórico-jurídico dentro do período em que

---

<sup>13</sup> In Latin America, 1830-1940. Austin: University of Texas Press, 1996). Dentre os raros desenvolvimentos dessa intuição com foco na dimensão jurídica, para o caso argentino, ver, por exemplo, ALVO, Luis González. El ascenso jurídico de la penitenciaria. La privación de la libertad en los comienzos de la codificación penal argentina (1865-1921). *Anuario de derecho penal y ciencias penales*, vol. LXXI, 2018; para o caso brasileiro, ver, por exemplo, SONTAG, Ricardo. “Curar todas as moléstias com um único medicamento”: os juristas e a pena de prisão no Brasil (1830-1890). *Revista do IHGB*, vol. 471, p. 45-72, 2016.

<sup>14</sup> Apesar de vários insights interessantes, é o caso de AMARAL, Cláudio do Prado. *A história da pena de prisão*. Jundiaí: Paco Editorial, 2016.

<sup>14</sup> Ver, por exemplo, GARLATI, Loredana. Sepolti vivi. Il carcere al tempo delle Pratiche criminali: riti antichi per funzioni nuove. *Diritto penale contemporaneo*, vol. IV, p. 13-27, 2017.

a pena de prisão já tinha adquirido algum destaque nos permite propor novas cronologias a partir de outros critérios. Por exemplo, o que aconteceu com a hegemonia da pena de prisão quando das ondas de relegitimação da pena de morte? Um bom exemplo é o caso da escola positiva italiana, cujas ambiguidades nessa seara ainda não foram devidamente abordadas apesar da enorme quantidade de historiografia sobre ela. Por um lado, encontramos positivistas profundamente empenhados na reforma das prisões; por outro lado, encontramos positivistas mais empenhados em criticar as prisões (e, com isso, propondo outras penas, como a de morte). Estamos diante de meras diferenças individuais? Ou essas tendências paradoxais podiam atravessar a trajetória intelectual e profissional de um mesmo jurista? Como essas tendências se articulam dentro de um quadro teórico que, em tese, é o mesmo? Isso para dar só um exemplo das várias lacunas historiográficas que ainda justificam ulteriores pesquisas mesmo nesse eixo aparentemente saturado.

## 6.2 A execução penal fundada em direitos é historicamente recente e precária

Entre o final do século XVIII e ao longo do século XIX, a opção pela prisão como pena era frequentemente vendida como uma opção civilizatória, algo que ajudaria a humanizar o sistema penal. Não era difícil propagandear essa versão: no caso brasileiro, bastava mostrar a quantidade de penas de morte irrogadas pelas velhas Ordенаções Filipinas da época colonial. Embora a melhor historiografia saiba, hoje, que o sistema penal do Antigo Regime era muito flexível e que não podemos representá-lo globalmente com base nas combinações legais (até porque não se tratava de uma ordem jurídica legalista), no século XIX, a comparação com um sistema fundado no cárcere soava muito facilmente um ganho civilizatório – e, em vários aspectos, temos que concordar que realmente foi.

A historiografia já mostrou muito bem que os tópicos da civilização e da humanidade eram onipresentes nos discursos sobre a questão penitenciária no século XIX, embora existissem divisões internas: Alexis de Tocqueville, por exemplo, atribuía ao seu compatriota Charles Lucas a pecha de filantropo ingênuo. Mas ninguém chegou a abandonar completamente os tópicos da civilização e da humanidade, já que eles estavam profundamente vinculados ao propósito de corrigir. Por sua vez, a crença individual de cada personagem na capacidade da prisão de corrigir variava, bem como o lugar da correção no conceito de pena jurídica. Todos esses tópicos com a ênfase na dimensão jurídica ainda carecem de estudos historiográficos.

Para além de compreender os tópicos da civilização e da humanidade no discurso jurídico, nós também precisamos reconhecer que seria equivocado avaliar o caráter civilizado de uma pena como a prisão olhando somente para a matemática de calendário das leis – um problema que o direito teve dificuldade de lidar ao longo dos séculos XIX e XX e que foi pouquíssimo estudado pela historiografia jurídica.

As prisões não atingiriam os seus fins se afrontassem a humanidade e a civilização, se fossem sujos e infectos depósitos de indesejáveis: a consciência desse problema no mundo jurídico até existia desde os primórdios. No caso brasileiro, um bom exemplo é o dispositivo da Constituição brasileira de 1824 que prometia que “as Cadêas serão seguras, limpas, e bem arejadas” (inciso XXI do artigo 170). Um dispositivo, aliás, aparentemente pouco comum nas constituições da época.

Que a promessa não foi devidamente cumprida é óbvio, mas o nosso ponto central é outro: o problema do melhoramento das prisões ao longo do século XIX – e até mais além – não era concebido como um problema de *direitos* dos presos. O que isso quer dizer? É claro que, além do dispositivo constitucional citado há pouco, existiam muitos discursos falando em *humanidade*, que era preciso cuidar das condições das prisões para não ferir a humanidade dos encarcerados. Mas nada disso queria dizer que os presos tivessem faculdades jurídicas de invocar providências obrigatórias contra as mazelas às quais eles estavam frequentemente submetidos nos cárceres.

Os historiadores do direito Mario Sbriccoli e Luigi Lacchè mostraram que a história do direito penal na modernidade pode ser contada com base na tensão constitutiva entre ordem e liberdades. Os discursos e as práticas jurídicas ora tendiam mais para a afirmação da ordem, para o controle; ora para as liberdades dos acusados, para as garantias individuais. Como esse esquema se traduz para o mundo do cárcere? O cárcere é um espaço de controle. Por isso, as exigências de ordem prevalecem *quase* anulando o seu contraponto. Quase. O contraponto da ordem existia, embora de normatividade frágil: as liberdades (ou prerrogativas) dos condenados que não deveriam ser atingidas pela sentença condenatória: alimentação decente, saúde, comunicação, etc. Todas essas prerrogativas, porém, eram concebidas como deveres humanitários e civilizatórios do Estado. Embora de normatividade baixa, não desprezemos a força simbólica desses tópicos tão importantes dos discursos do século XX e parte do século XX sobre a questão penitenciária, e que se transformariam quando da emergência do direito da execução penal.

Para simplificar, poderíamos dizer que se tratava de uma questão administrativa, colocada entre exigências, é claro, de controle interno dos encarcerados, por um lado, e, de

outro, de humanidade no tratamento desses sujeitos. Não por acaso, as normas gerais sobre execução penal – para além dos regulamentos administrativos de cada prisão – eram raríssimas no século XIX. Mesmo quando normas relativas à execução penal começaram a proliferar, ainda é duvidoso quando exatamente podemos dizer que elas criavam, para usar o jargão jurídico, direitos subjetivos para os presos. A discussão sobre até que ponto os problemas desse mundo relativamente opaco dos cárceres deveriam permanecer internos (através de “tribunais” internos de natureza administrativa), e até que ponto instâncias externas deveriam intervir (tribunais regulares) se arrastou pelo século XX adentro.

Agora já estamos no segundo cenário: quando no polo oposto da ordem e do controle nós começamos a encontrar verdadeiros direitos atribuídos aos presos. Ainda não é claro quando exatamente podemos localizar a emersão dessa tendência, mas ela é certamente tardia; o início do século XX certamente ainda é muito cedo. Lendo o interessante artigo de Hernán Olaeta e de Juan José Canavessi acerca dos congressos penitenciários argentinos entre 1914 e 1954, é fácil se convencer de que a concepção dita justicialista de meados do século XX sobre a questão penitenciária merece ser aprofundada a partir dessa chave teórica. Em vários momentos do artigo, encontramos referências nos discursos justicialistas à dignidade dos presos, aos direitos dos presos, ao tratamento humanitário a ser dispensado aos presos. Por vezes, o que jurista da época Roberto Pettinato chamava de “orientación humanitaria de lo penitenciario” lembra o discurso humanitário do século XIX, no sentido de deveres humanitários do Estado; por vezes parece que ele está falando de verdadeiros direitos, e até mesmo de direitos humanos.

Direitos humanos. Esse é o terceiro cenário, quando no polo oposto da ordem/controle encontramos não só os direitos dos presos, não só os deveres de humanidade, mas *direitos humanos* propriamente. Ou seja, direitos que encontram guarida na esfera internacional, que deveriam, ao menos em tese, limitar o poder dos Estados nacionais. Desde a década de 1950 nós temos um documento internacional da Organização das Nações Unidas intitulado “Regras mínimas para o tratamento de prisioneiros”.

Todavia, a historiografia abordou muito pouco todos esses assuntos, já que o adequado desenvolvimento deles depende de uma abordagem atenta à dimensão jurídica. Por exemplo, ainda sabemos muito pouco sobre o lugar das regras mínimas na história das tentativas de codificação da execução penal brasileira – que acabou desembocando, aliás, em uma lei, não em um código, o que é outro tema ainda praticamente inexplorado pela historiografia jurídica. Uma das dimensões da história da questão penitenciária e do direito da execução penal é a da relação com os direitos humanos. Para além das violações dos

direitos humanos na realidade das prisões, ainda existem muitas sendas inexploradas nessa interface entre direitos humanos e direito da execução penal de um ponto de vista histórico-jurídico, um caminho em que só pode ser percorrido aproximando-nos da historiografia contemporânea dos direitos humanos, cada vez mais atenta às descontinuidades, cética em relação às narrativas celebratórias e atenta aos diferentes conteúdos atribuídos ao *humano* em cada momento histórico.

A atenção historiográfica ao direito da execução penal - e às suas bordas – pode ser muito produtiva. Ou seja, pode trazer frutos renovadores para a história do direito e para a história das prisões. O próprio nascimento do direito da execução penal é um tema comum somente nas introduções históricas dos manuais de direito da execução penal, o que significa, em regra, a utilização de critérios simplórios e verificação escassa nas fontes. Evidentemente, essas abordagens nos dão pontos de partida úteis, mas pesquisas historiográficas profissionais ainda são raras e, portanto, ainda muito necessárias. Um dos raros trabalhos que se aproximaram desse problema é o de José Daniel Cesano e Jorge Núñez, ambos integrantes deste projeto de pesquisa, sobre o tema penitenciário nos programas de direito penal e direito processual de várias faculdades de direito argentinas no início do século XX: esse é um passo fundamental para entendermos como era a dinâmica dos discursos em torno da questão penitenciária às bordas – e talvez às vésperas – da constituição de algo que podemos chamar de direito da execução penal. É muito recente, como bem enfatizou Luís Gonzalez Alvo, também para o caso argentino, a vinculação entre o direito e o saber penitenciário na forma de uma disciplina jurídica<sup>15</sup>.

A execução penal fundada em direitos é recente e precária. Embora a historiografia já tenha deixado alguns indícios nessa direção, aqui o cenário historiográfico se parece mais com um deserto. Os pouquíssimos trabalhos que existem a respeito cobriram muito pouco de todo o cenário que uma história do direito da execução penal precisa cobrir: desde o nascimento da própria disciplina até os seus institutos específicos, cujos fios podem remontar a momentos em que não podemos falar ainda em direito da execução penal.

Esses oásis historiográficos sobre o direito da execução penal e a aplicação por analogia do que já se mostrou produtivo em outros campos nos mostra que é conveniente tomar como um ponto de partida metodológico a visão segundo a qual a execução penal fundada em direitos é recente e precária, incluindo a própria disciplina direito da execução penal. Dessa forma, além de termos uma bússola para nos levar até a alteridade do passado,

---

<sup>15</sup> ALVO, Luis González. Recorridos en la formación de un saber penitenciario argentino: Entre derecho, cultura científica y pragmatismo (1850-1946). *Delito y sociedad*, vol. 26, n. 44, p. 41-64, 2017.

estimulamos a vigilância nos juristas do direito atual, contra a tranquilidade acerca daquilo que os cerca, contra o torpor que se esconde nos porões da dogmática incapaz de enxergar e de enxergar-se diacronicamente. As visões progressistas de história, no fundo, são a negação do confronto franco com outros tempos, na medida em que tendem a se esgotar na celebração do hoje, pretenso ápice da História.

\*\*\*

Este projeto se justifica, portanto, por dois grandes motivos.

- i) Por causa das várias lacunas historiográficas sobre o tema, seja no Brasil, seja no exterior, o que faz deste projeto relevante não somente para a historiografia brasileira. Quanto ao segundo eixo de estudos, pouquíssimo sabemos sobre a história da disciplina direito da execução penal; sobre a história dos diversos institutos dessa disciplina; sobre a história das tentativas de regular – com codificação e por outras formas jurídicas - essa área; etc. Impulsionar estudos nesse campo também ajudariam a reforçar a relevância dessa área de estudos, frequentemente marginalizada nas Faculdades de Direito, mas que se dedica a um dos temas mais importantes da sociedade atual, que vive os dilemas do hiperencarceramento. Mesmo no eixo de estudos aparentemente saturado, o primeiro, ainda existem áreas quase inexploradas do ponto de vista histórico-jurídico, de modo que a proposta é original não somente para o desenvolvimento científico nacional, mas também para o internacional.
- ii) Por causa da capacidade de o ponto de vista aqui adotado fomentar um olhar vigilante dos juristas do direito atual (na verdade, não só dos juristas, mas dos outros agentes envolvidos com o tema também) sobre esse tema socialmente relevante da atualidade como é a questão penitenciária. Se hoje, no Brasil dispomos de uma boa lei de execução penal, a história do direito é capaz de mostrar que esse tipo de conquista convive com uma série de iniciativas contrárias; que esse tipo de conquista depende de uma série de condições para se sustentar; que essas conquistas não são um patrimônio adquirido para sempre, pois mesmo as tradições mais enraizadas – o que nem é o caso - não perduram por si só, mas dependem dos compromissos e das ações concretas de cada geração. O senso da precariedade estimula a vigilância crítica e a necessidade de imaginar novos futuros. A percepção de que a prisão como *a pena* é uma

contingência historicamente recente deve ajudar a abrir os horizontes dos juristas e agentes que lidam com esse tema. A prisão não deve pesar sobre os ombros do presente como algo inexorável. A história não tem a resposta sobre o quanto nós devemos nos fiar na pena de prisão, até onde, em quais situações, ela merece ser mantida, mas a história pode remover da discussão a inexorabilidade. Assim, em função do diálogo da história com a atualidade, o projeto também traz em si potenciais impactos sociais, tendo em vista a centralidade da questão penitenciária na sociedade contemporânea.

## 7 Metodologia

O historiador é um especialista do passado. Por isso, ele pode contribuir, com a sua perspectiva, para fomentar o olhar diacrônico, o olhar com “profundidade de campo”, para usar uma metáfora fotográfica/cinematográfica. Diacrônico: dois tempos, passado e presente. Na metáfora da profundidade de campo, o passado, para o jurista do direito atual (e para quaisquer agentes do presente), é o plano de fundo que lhe permite capturar sentidos de outro modo inatingíveis (se não fosse para produzir novos sentidos, ainda que de natureza puramente estética, o cinema e a fotografia nem empregariam a profundidade de campo). Para tentar deixar a metáfora mais clara, basta lembrarmos o quanto é importante o contraponto para percebermos com maior clareza qualquer objeto. A história faz isso inscrevendo os objetos no tempo, mas, a meu ver, de uma maneira específica: sempre procurando respeitar a alteridade do passado, exatamente para que o fluxo temporal apareça, para que a dialética passado e presente apareça (para isso, nós não podemos amalgamar passado e presente). O contraponto com o passado, portanto, permite melhorar a nossa capacidade de enxergar os contornos do presente.

Por essa razão, compreender historicamente um objeto não é simplesmente narrar acontecimentos cronologicamente; por essa razão, é pouco produtivo lançar os olhos para um tempo anterior simplesmente para buscar as origens da atualidade – o ídolo das origens, tão bem criticado já no início do século XX pelo historiador Marc Bloch. Fazer história da execução penal simplesmente para buscar as “origens” das “mazelas” do sistema penitenciário atual empobrece o estudo histórico do nosso tema. É evidente que é possível determinar o momento em que as coisas surgem, mas a busca pelas origens supõe a busca por uma relação de identidade entre diferentes tempos históricos, o que tende a desfazer a já referida “profundidade de campo”.

No lugar da identidade entre diferentes tempos históricos, o respeito pela alteridade do passado, que nos permite determinar melhor os contornos do presente. Uma história que se coloca contra o cronocentrismo típico das histórias legitimadoras do direito.

Enxergar melhor os contornos do presente significa também perceber as fraturas do presente. Estabelecer contrapontos com o passado para romper com a legitimação do presente; legitimação que provém da familiaridade com o presente. O contraponto com o passado coloca em xeque a suposta naturalidade do que nos rodeia. Nesse sentido, esta proposta se configura como uma história crítica da questão penitenciária e do direito de execução penal. Ou seja, uma especificação da história crítica do direito teorizada por António Manuel Hespanha.

Hespanha critica fortemente duas tendências que maculam o objetivo de capturar a alteridade do passado na história do direito: o ponto de vista evolucionista e o tradicionalista. Ambos tendem, em níveis distintos, a construir linhas de continuidade entre presente e passado. No primeiro caso, o do evolucionismo, mostrando como o presente é fruto da depuração do passado em um processo que, no fim das contas, vai aportar sempre em melhorias. O problema é que o próprio critério para definir “melhorias” é culturalmente condicionado pelo presente. No segundo caso, o do tradicionalismo, estuda-se o passado para determinar as longevas e boas tradições que ainda estão no presente. O problema é que o critério de delimitação do que é a tradição é a semelhança com o presente, logo, um critério culturalmente determinado, mais uma vez, pelo presente. Nos dois casos, portanto, temos o vício do cronocentrismo na abordagem, que é fatal para uma abordagem histórica.

O que é cronocentrismo? É ler o passado a partir de critérios do presente. É estar tão centrado no presente a ponto de não conseguirmos capturar a alteridade do passado. É evidente que esse processo de conhecer o passado é precário, nunca conseguiremos comprehendê-lo em sua inteireza, porém, as duas perspectivas criticadas por Hespanha estão viciadas na sua própria essência, por não colocarem como centro da abordagem a compreensão daquilo que faz do passado algo que não é o presente. Falta, portanto, a atenção à alteridade do passado. Tudo isso redunda em uma abordagem legitimadora da história do direito, legitimadora do presente.

A abordagem proposta por Hespanha, por sua vez, é crítica na medida em que tenta romper com o cronocentrismo. A partir da comparação diacrônica, da comparação entre tempos históricos com características próprias, Hespanha atribui à história do direito o papel de desenvolver o senso crítico dos juristas. Crítica, assim, significa enxergar o que o excesso de familiaridade não permite enxergar. Desnaturalizar o presente é a crítica em sentido forte,

mas a simples comparação para enxergar melhor os contornos do presente também pode ser entendida como parte de uma operação de futura crítica, ou seja, uma crítica em sentido fraco.

Mas existe um tipo não previsto por Hespanha: o continuísmo crítico. Esse enfoque é recorrente na história do direito penal, inclusive em temas penitenciários. Nós o encontramos sobretudo quando estão em jogo períodos pré-modernos, tidos como obscuros. Um exemplo: o discurso das prisões medievais como fétidas masmorras, um tópico frequentemente mobilizado quando se pretende criticar as más condições das prisões atuais. O que é criticável precisa ser um passado atávico incrustado no presente.

Existe, ainda, uma versão mais sofisticada desse continuísmo crítico na historiografia de língua inglesa. Por isso, vale a pena discutir um exemplo dessa tendência.

Markus D. Dubber sustenta que uma “historical analysis of law always remains in the service of critique, description in the service of prescription. Historical accounts of class or race or gender or party or nation struggle have no critical power, unless they are tied to a prescriptive theory of legitimacy”<sup>16</sup>. Uma análise histórica não precisa ser asséptica no sentido de esconder as prescrições que o historiador considera adequadas. Todavia, ter uma teoria prescritiva já pronta antes de descer à análise histórica é perigoso. A historiografia, sim, derruba as barreiras que impedem a imaginação do jurista do direito atual e dos agentes do presente. Imaginar mais prescrições, portanto. Mas o historiador não precisa decidir se abolir a pena de prisão ou controlar a pena de prisão é a melhor saída para os dilemas contemporâneos. Olhar historicamente a prisão como pena, porém, é o pressuposto para que esse debate aconteça, já que nem sempre foi assim.

Para exemplificar como a análise histórica pode contribuir para o debate contemporâneo, Dubber menciona especificamente a questão penitenciária. O problema da resposta de Dubber a essa pergunta reside nos limites da sua noção de crítica. Para ele, criticar significa revelar uma suposta discrepância entre teorias modernas e práticas antigas, de modo que o moderno aparece legitimado *a priori*: “The features of contemporary American penality during the war on crime are well documented: millions incarcerated in warehouse prisons and under other forms of penal supervision, the world’s highest rate of incarceration, racially disproportionate impact in all aspects of the penal regime, and so on. Our question is what historical analysis of law (...) can contribute to the analysis and critique of this phenomenon. (...) historical analysis of law suggests that the current state of American penality reflects a

---

<sup>16</sup> DUBBER, Markus D.. Historical Analysis of Law. *Law and History Review*, vol. 16, issue 1, p. 159-162, 1998. p. 161.

conception of penal power as an exercise of the ‘power to police’. As objects of the patriarchal, discretionary, flexible, and virtually unlimited police power, the objects of state penal power fall within the radically heteronomous realm of household government, subject to the alegitimate power of the sovereign/householder. The apparently comprehensive foundational moment in American political and legal history, the American Revolution, did not in fact mount a fundamental critique of state power as a whole on the basis of the radical idea that all persons as such shared the capacity for autonomy, or self-government. Certain objects of state power—notably the poor, women, and slaves, but also criminal offenders—continued to be regarded as incapable of self-government and, as such, as mere household resources subject to heteronomous government by those who possessed the requisite capacity to govern themselves, and others. In this telling, then, the American Revolution did not seek to replace a comprehensive police state with a comprehensive law state; instead, it celebrated the fundamental role of the ‘rule of law’, while retaining a rule of police for certain objects of state power”<sup>17</sup>.

O que é o feio para Dubber? A concepção antiga de governo doméstico. Ou seja, algo como a prisão não poderia descender de uma concepção moderna. Mas vejamos o caso do moderno Jeremy Bentham: sim, os criminosos são vistos como sujeitos incapazes de autocontrole, embora sim de cálculo utilitário (quantidade de pena e etc.), mas, por não serem como cidadãos comuns, precisam do espetáculo visível da aplicação da pena para que a lei produza a prevenção dos crimes. Prevenção econômica, utilitarismo, etc.: essas são as categorias modernas do raciocínio de Bentham. O exercício do poder na prisão provavelmente se liga menos ao poder de polícia doméstico e mais à falta de transparência da prisão, o que o controle do direito.

É claro que existe o exercício de um poder de polícia no sentido do direito administrativo, mas a fraqueza do controle parece mais ligada à novidade da prisão. O poder de polícia doméstico, paternal, já tinha muitos critérios tradicionais. E seria possível perguntar: será que todos esses critérios se aplicam aos presos, que não são filhos, não são parte de uma família? Além disso, o encarceramento contemporâneo possui uma série de traços – punitivismo, hiperencarceramento, etc. – que não se aplicam a todas as fases da questão penitenciária.

Os males não poderiam ser modernos (!). Existe uma proximidade inusitada entre o continuísmo crítico e a história legitimadora: o crítico diz “olhem só essas coisas feias do

---

<sup>17</sup> DUBBER, Markus D.. New Historical Jurisprudence: Legal History as Critical Analysis of Law. *Critical Analysis of Law*, vol. 1, 2015. p. 16-17.

passado ainda presentes entre nós!"; o legitimador diz "olhem só essas coisas feias do passado que nós fomos capazes de deixar para trás!". O problema, em ambos os casos, é o continuísmo. A continuidade desidrata a crítica porque os males são coisas que não se encaixam. Portanto, esses males, cedo ou tarde, "cairão de maduros". O continuísmo legitimador está somente um degrau abaixo porque abandonou a crítica, enquanto o continuísmo crítico ainda pretende identificar problemas no presente. Todavia, os males do passado obscurecem a compreensão dos males do presente, já que nós estaríamos no cume da evolução, sobretudo como herdeiros do iluminismo. Nesses dois continuismos, em essência, a identidade do presente – do moderno – permanece intacta (mesmo que para isso tenha sido necessário, na concepção de Dubber, inventar uma cisão entre uma teoria penal moderna e uma prática penitenciária antiga).

Um dado básico de tudo o que foi dito até agora: a crítica se refere ao presente. Estimular um olhar vigilante entre os juristas (e outros atores) que lidam com a execução penal hoje. Vejamos, agora, o inverso: alguns dos efeitos da atenção ao direito para a compreensão do passado.

Uma história da dimensão jurídica da execução penal e da questão penitenciária. A noção de dimensão jurídica – tal como a utilizou Mario Sbriccoli – estriba a historiografia em dois pilares. Um deles é o pilar do antilegalismo. O direito é uma das dimensões - aquela vinculada à organização, valores e controle social - das práticas sociais, e não pode ser separado delas. A história do direito, portanto, deve ir além de uma história legalista, deve ir além da mera descrição das leis, da mera aplicação de dogmas técnico-jurídicos ao passado. Por outro lado, eis o segundo pilar, a dimensão jurídica é feita, por exemplo, de uma linguagem própria, que precisa ser traduzida, seja quanto linguagem do passado, seja quanto linguagem especializada de um saber. A relativa autonomia da dimensão jurídica, segundo Sbriccoli, exige que o historiador do direito seja bilíngue.

A relativa autonomia da dimensão jurídica, porém, é só o primeiro passo. As modalidades de relação entre a dimensão jurídica, a questão penitenciária e outras esferas da vida humana são diversas e podem ser mapeadas historiograficamente. Para ficar só no exemplo mais simples: quando a prisão aparece esparsamente em programas de disciplinas universitárias como direito penal e processo penal no século XIX, estamos diante de um traço de uma modalidade específica de relação entre a dimensão jurídica e a questão penitenciária; quando a prisão aparece como parte de um campo de estudos que leva o nome de direito da execução penal, já no século XX, a modalidade de relação entre a dimensão jurídica e a questão penitenciária é outra.

A noção de dimensão jurídica é suficientemente aberta para que consigamos identificar como a questão penitenciária transformou o mundo do direito e vice-versa. Dessa forma, torna-se possível perseguir o jurídico em lugares heterodoxos: o famoso relatório de Beaumont e Tocqueville sobre as prisões estadunidenses no final do século XVIII é um exemplo de fonte não-jurídica que merece um olhar atento ao jurídico. Nele, encontramos pistas muito relevantes, por exemplo, sobre como era e sobre como deveria ser o modo de funcionamento – jurídico – da disciplina nas prisões em uma perspectiva comparada entre Estados Unidos e França. Somente com uma noção aberta acerca do jurídico é que poderemos mapear como certos elementos vinculados à execução penal poderiam ou não ser considerados dignos da regulamentação e da reflexão jurídica no século XIX. De outra forma, importámos anacronicamente ao passado a nossa noção acerca do que é parte do mundo do direito e o que não é.

Todas essas premissas metodológicas vão se desdobrar em desafios mais específicos tendo em vista os três eixos de trabalho deste projeto, que são:

- i) Discursos, práticas e personagens antes e depois do direito da execução penal.
- ii) Codificação e outras formas jurídicas na regulamentação da execução penal.
- iii) Regulamentação das prisões antes e depois do direito da execução penal.

## 8 Produtos esperados

<i>Descrição</i>	<i>Quantidade</i>
Formação de recursos humanos	7 (4 iniciações científicas; 1 TCC; 1 mestrado; 1 doutorado)
Livros em acesso aberto	2
Traduções de artigos para o português	4
Apresentações de trabalhos em eventos internacionais	15
Apresentações de trabalhos em eventos nacionais	10
Artigos em revistas científicas (pelo menos 3 em inglês)	13
Capítulos de livro	13
Vídeo de divulgação científica	1
Entrevista de divulgação científica em vídeo	1
Entrevista de divulgação científica por escrito	1
Texto de divulgação científica	1

Disciplina de pós-graduação sobre “História da questão penitenciária e do direito de execução penal” com a participação de integrantes estrangeiros da equipe, de modo a incrementar as parcerias institucionais do projeto	1
Organização de eventos relacionados ao tema do projeto com a participação de integrantes estrangeiros da equipe, alguns deles inseridos no âmbito de acordos de colaboração internacional da UFMG a fim de reforçar as parcerias institucionais	2

## 9 Etapas e atividades

Preparação teórica e prática em metodologia historiográfico-jurídica dos bolsistas de iniciação científica	mês 1 ao mês 2
Reuniões preparatórias com o bolsista de apoio técnico à pesquisa	mês 1
Visitas técnicas a arquivos e bibliotecas para levantamento de fontes documentais sobre os três eixos específicos do projeto	mês 2 ao mês 12
Aprofundamento do levantamento e da revisão bibliográfica sobre os três eixos específicos do projeto	mês 2 ao mês 10
Reuniões semanais do coordenador com os bolsistas de iniciação científica e de apoio técnico à pesquisa sobre o levantamento de fontes documentais, sobre o levantamento bibliográfico e sobre a revisão historiográfica em torno dos três eixos do projeto	mês 2 ao mês 10
Organização e compartilhamento entre os membros do projeto das fontes documentais e da historiografia levantadas	mês 13 ao mês 14
Análise de séries documentais sobre os três eixos específicos do projeto	mês 10 ao mês 32
Reuniões semanais do coordenador com os bolsistas de iniciação científica e de apoio técnico à pesquisa sobre a análise das séries documentais relativas aos três eixos do projeto e/ou sobre a redação dos resultados da análise	mês 10 ao mês 32
Consolidação das análises com reuniões entre o coordenador, os bolsistas de iniciação científica e de apoio técnico e outros integrantes do projeto para redação dos resultados na forma de artigos, capítulos de livro e livros	mês 15 ao mês 36
Apresentação de comunicação sobre o projeto de pesquisa pelos bolsistas de iniciação científica na “Semana do Conhecimento” da UFMG	mês 22
Organização de eventos relacionados ao tema do projeto com a participação de integrantes estrangeiros da equipe, alguns deles inseridos no âmbito de acordos de colaboração internacional da UFMG, a fim de reforçar as parcerias institucionais	mês 10 e mês 22
Apresentação de resultados do projeto de pesquisa em eventos internacionais	mês 10 ao mês 36
Apresentação de resultados do projeto de pesquisa em eventos nacionais	mês 10 ao mês 36
Elaboração de vídeo de divulgação científica	mês 30 ao mês 32

Tradução para o português de artigos relevantes sobre o tema do projeto de pesquisa	mês 10 ao mês 16
Publicação de resultados do projeto de pesquisa em revistas científicas (pelo menos 3 em inglês)	mês 15 ao mês 36
Revisão linguística dos artigos escritos em inglês	mês 16 ao mês 35
Publicação de resultados do projeto de pesquisa como capítulos de livro	mês 15 ao mês 36
Publicação de resultados do projeto de pesquisa como livro em português	mês 15 ao mês 24
Publicação de resultados do projeto de pesquisa como livro em inglês	mês 24 ao mês 32
Disciplina de pós-graduação sobre “História da questão penitenciária e do direito de execução penal” com a participação de integrantes estrangeiros da equipe, de modo a incrementar as parcerias institucionais do projeto	mês 9 ao mês 12
Realização de entrevista de divulgação científica em vídeo sobre o tema do projeto de pesquisa	mês 22
Realização de entrevista de divulgação científica por escrito sobre o tema do projeto de pesquisa	mês 29
Elaboração de texto de divulgação científica sobre o tema do projeto de pesquisa	mês 30
Elaboração do relatório final do projeto de pesquisa	mês 36

## 10 Bibliografia e levantamento bibliográfico preliminar

- ABIUSO, Federico Luis. Estudios Carcelarios: un capítulo teórico-metodológico de la historia de Criminalología Moderna (Buenos Aires, 1899). *Revista Latinoamericana de Metodología de las Ciencias Sociales*, vol. 10, n. 2, 2021.
- AGUILERA, Abel Téllez. *Vidas paralelas en el penitenciarismo europeo*. De la Unificación italiana a la Transición española a través de sus figuras señeras. Madrid: Edisofer, 2017.
- AGUIRRE, Carlos. *Donde se amasan los guapos*: las cárceles de Lima (1850-1936). Lima: Ed. Universidad del Pacífico, 2019.
- AGUIRRE, Carlos; SALVATORE, Ricardo (eds.). *The Birth of the Penitentiary in Latin America, 1830-1940*. Austin: University of Texas Press, 1996.
- AL-ALAM, Caiuá Cardoso. *Palácio das misérias*: populares, delegados e carcereiros em Pelotas, 1869-1889. São Leopoldo - RS: Editora Oikos, 2016.
- ALBUQUERQUE Neto, Flávio de Sá Cavalcanti. “Meu Deus, quem nos socorrerá?” Tensões sociais e a situação das prisões na cidade do Recife na década de 1840. *Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano*, vol. 64, p. 137-163, 2011.
- ALBUQUERQUE Neto, Flávio de Sá Cavalcanti. As prisões no Brasil pós-independência: leis, concepções e a condição do aparato carcerário do Brasil oitocentista. In: MOURA, Carlos André Silva de (org.). *A formação do Brasil independente*: sociedade, legislação e cultura. Recife: EDUPE, 2022.
- ALBUQUERQUE Neto, Flávio de Sá Cavalcanti. Da prisão-custódia à prisão-pena: a origem do sistema penitenciário brasileiro do século XIX. In: SÁ, Alcindo (org.). *Por uma geografia sem cárceres públicos ou privados*. Recife: PPGGEO, 2007.
- ALBUQUERQUE Neto, Flávio de Sá Cavalcanti. Prisões e o trabalho forçado no Brasil na segunda metade do século XIX. *Passagens*: revista internacional de história política e cultura jurídica, v. 9, p. 40-57, 2017.

ALBUQUERQUE Neto, Flávio de Sá Cavalcanti. Reforma penitenciária? Aspectos do cotidiano da Casa de Detenção do Recife na segunda metade do século XIX. *Revista crítica histórica*, vol. 3, p. 62-79, 2011.

ALBUQUERQUE Neto, Flávio de Sá Cavalcanti; COSTA, Robson Pedrosa. Prisões no Brasil Oitocentista: rotinas e vivências na Casa de Detenção do Recife na década de 1860. *Saeculum: revista de História*, vol. 33, p. 115-128, 2015.

ALBUQUERQUE Neto, Flávio de Sá Cavalcanti; MAIA, Clarissa Nunes. Para além do regulamentado: rotinas, rupturas e problemas no funcionamento da Casa de Detenção do Recife. *Clio. Série História do Nordeste* (UFPE), vol. 27, p. 286-304, 2009.

ALMEIDA, Bruno Rotta. Humanidades inumanas: dinâmicas e persistências históricas em torno do cárcere no Brasil. *Revista do IHGB*, vol. 478, p. 161-188, 2018.

ALMEIDA, Bruno Rotta. Prisão e desumanidade no Brasil: uma crítica baseada na história do presente. *Revista da Faculdade de Direito da UFMG*, vol. 74, p. 43-63, 2019.

ALMEIDA, Bruno Rotta. Um século de reclusão: sistema prisional e encarceramento no Rio Grande do Sul no distanciar de cem anos. *Revista do IHGB*, vol. 464, p. 83-106, 2014.

ALVO, Luis González. El ascenso jurídico de la penitenciaría. La privación de la libertad en los comienzos de la codificación penal argentina (1865-1921). *Anuario de Derecho Penal y Ciencias Penales*, vol. LXXI, 2018.

ALVO, Luis González. En busca de la Ciudad Penitenciaria. Metáfora y materializaciones en los proyectos de reforma carcelaria del Estado Novo (Rio de Janeiro, 1937-1945). *Nuevo Mundo Mundos Nuevos: Questions du temps présent*, 17 octobre 2022.

ALVO, Luis González. *Faros y pantanos*. Una historia de las prisiones provinciales argentinas (Córdoba, Santa Fe y Tucumán, 1853-1946). Madrid: Dykinson, 2022.

ALVO, Luis González. La historiografía penitenciaria francesa después de Foucault: una aproximación a través de la obra de Jacques-Guy Petit (1975-2000). *História da historiografia*, vol. 18, p. 57-74, 2015.

ALVO, Luis González. La normalización de la reforma penal latinoamericana. Un ensayo de análisis comparativo a través de los reglamentos de las penitenciarías de Santiago de Chile, Buenos Aires y Tucumán (1860-1900). In: ZOTTOLA, Luis Esteban; NETTO, Juliana Presotto Pereira (editores). *Poder judicial, políticas públicas y derechos humanos: análisis de sus relaciones desde una mirada interdisciplinaria en Argentina y Brasil*. São Paulo: UNESP, 2014.

ALVO, Luis González. *Modernizar el castigo*. La construcción del régimen penitenciario en Tucumán, 1880-1916. Rosario: Prohistoria Ediciones, 2013.

ALVO, Luis González. Recorridos en la formación de un saber penitenciario argentino: Entre derecho, cultura científica y pragmatismo (1850-1946). *Delito y sociedad*, vol. 26, n. 44, p. 41-64, 2017.

ALVO, Luis González. Una aproximación a los orígenes de la administración penitenciaria federal. Las “comisiones de cárceles” y el Proyecto de Reformas de Claros y Muratgia (1890-1912). *Anuario del Instituto de Historia Argentina*, vol. 17, 2017.

ALVO, Luis González; NÚÑEZ, Jorge Alberto. Los viajes de estudio de Adolfo S. Carranza y la reforma penitenciaria en Tucumán (1911-1927). *Revista de Historia del Derecho*, vol. 48, p. 121-141, 2014.

AMARAL, Cláudio do Prado. *A história da pena de prisão*. Jundiaí: Paco Editorial, 2016.

AMARAL, Cláudio do Prado. Evolução histórica e perspectivas sobre o encarcerado no Brasil como sujeito de direitos. In: FURLAN, Valéria (org.). *Sujeito no direito: história e perspectivas para o século XXI*. Curitiba: CRV, 2012.

ANASTASIA, S.; CORLEONE, F.; ZEVI, L. (a cura di). *Il corpo e lo spazio della pena. Architettura urbanistica e politiche penitenziarie*. Roma, 2011.

- ANDERSON, Clare; IFILL, Melissa; ADAMS, Estherine; MOSS, Kellie. Guyana's Prisons: Colonial Histories of Post-Colonial Challenges. *The Howard Journal of Crime and Justice*, vol. 59, n. 3, p. 335-349, 2020.
- ANGOTTI, Bruna; SALLA, Fernando. Apontamentos para uma história dos presídios de mulheres no Brasil. *Revista de historia de las prisiones*, vol. 6, p. 7-23, 2018.
- ANTONIELLI, Livio (a cura di). *Carceri, carcerieri, carcerati. Dall'antico regime all'Ottocento*. Rubbettino, 2006.
- AQUINO, Yuri Alvarenga Maringues de; AZEVEDO, Lucas Frederico Viana. O cárcere e a Assembleia Legislativa Provincial Mineira (1835-1889). *Revista Direito GV*, vol. 14, n. 3, p. 958-985, 2018.
- ARAÚJO, Carlos Eduardo Moreira de. *Cárceres imperiais: a Casa de Correção do Rio de Janeiro: seus detentos e o sistema prisional no Império, 1830-1861*. Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. Campinas, SP: 2009.
- ARAÚJO, Carlos Eduardo Moreira de. Da Casa de Correção da Corte ao Complexo Penitenciário da Frei Caneca: um breve histórico do sistema prisional no Rio de Janeiro, 1834-2006. *Cidade nova revista*, vol. 1, p. 147-162, 2007. Disponível em: [http://www0.rio.rj.gov.br/arquivo/pdf/revista\\_agcrj\\_pdf/revista\\_cidade\\_nova.pdf#page=147](http://www0.rio.rj.gov.br/arquivo/pdf/revista_agcrj_pdf/revista_cidade_nova.pdf#page=147)
- ARAUJO, Ignacio; SILVA, Jeremías. Itinerarios de la reforma penitenciaria bonaerense: debates, proyectos y políticas en la primera mitad del siglo XX. *Prácticas de oficio. Investigación y reflexión en Ciencias Sociales*, vol. 1, n. 26, p. 39-56.
- ARMITAGE, David; GULDI, Jo. *The History Manifesto*. Cambridge: Cambridge University Press, 2014.
- BARRENECHE, Osvaldo. Las instituciones de seguridad y del castigo en Argentina y América Latina. Recorrido historiográfico, desafíos y propuestas de diálogo con la historia del derecho. *Revista de historia de las prisiones*, vol. 1, p. 5-33, 2015.
- BASALO, Alejo García; MITHIEUX, Mónica. *Para seguridad y no para castigo. Origen y evolución de la arquitectura penitenciaria provincial argentina (1853-1922)*. San Miguel de Tucumán: Universidad Nacional de Tucumán, 2017.
- BIBILONIA, Adrian J. Cabrera. La estética del encierro. La revista jurídica en la formación discursiva del sistema penitenciario cubano (1857-1889). *Revista de historia de las prisiones*, vol. 6, p. 24-50, 2018.
- BIBILONIA, Adrian J. Cabrera. *Un sistema inventado para corregir. El discurso penitenciario en la Cuba decimonónica*. La Habana: Ediciones Abril, 2020.
- BORGES, Viviane. Um discurso pouco alinhado à prática: a penitenciária de Florianópolis e suas dinâmicas institucionais (1935-1945). In: MITJAVILA, Myriam; VÁSQUEZ-VALENCIA, María Fernanda (org.). *Crime, medicina e sociedade: perspectivas sócio-históricas*. São Paulo: Liber Ars, 2020.
- BORGES, Viviane; SALLA, Fernando. *Prisões: introdução à pesquisa*. Rio de Janeiro: Mórula, 2023.
- BORGES, Viviane; SALLA, Fernando; WIT, Carolina Wanderley Van Parys de. "So That in the Practice of Good Manners, She Will Find a Dignified and Happy Life": Institutional Practices Towards Incarcerated Women (Brazil, 1930s). In: BARBOSA-FOHRMANN, Ana Paula; CAPONI, Sandra (orgs). *Latin American Interdisciplinary Perspectives on Bioethics and Disabilities*. Zurich: Springer Cham, 2023.
- BOSWORTH, Mary. The Past as a Foreign Country? Some Methodological Implications of Doing Historical Criminology. *British Journal of Criminology*, vol. 41, p. 431-442, 2001.
- BRUNON-ERNST, A.. *Beyond Foucault: New Perspectives on Bentham's Panopticon*. Farnham, 2012.

- CAIMARI, Lila. “Que la revolución llegue a las cárceles”: el castigo en la Argentina de la justicia social (1946-1955). *Entrepasados*. Revista de Historia, p. 27-48, 2002.
- CALANDRIA, Sol; ALVO, Luis González. Toward a Non-Androcentric Historical Analysis of Women’s Prisons: The Cases of Santa Fe and Buenos Aires (Argentina, 1924–1936). *International Journal for Crime, Justice and Social Democracy*, vol. 10, p. 67-82, 2021.
- CANCELLI, Elizabeth. Repressão e controle prisional no Brasil: prisões comparadas. *História: questões & debates*, vol. 42, p. 141-156, 2005.
- CANOSA, R.; COLONNELLO, I.. *Storia del carcere in Italia dalla fine del '500 all'Unità*. Roma, 1984.
- CAPELLI, A.. *La buona compagnia*. Utopia e realtà carceraria nell’Italia del Risorgimento. Milano, 1988.
- CARRILLO, Mario Jocsán Bahena Aréchiga. De cárceles y criminales. Manuel Payno y sus estudios sobre prisiones. Discursos en torno a la criminalidad y la reforma penitenciaria en México a mediados del siglo XIX. *Revista de historia de las prisiones*, vol. 8, p. 7-21, 2018.
- CASTRO E SILVA, Anderson. Do império à república considerações sobre a aplicação da pena de prisão na sociedade brasileira. *Revista EPOS*, vol. 3, n. 1, 2012.
- CASTRO E SILVA, Anderson. Na letra da lei: um estudo exploratório sobre o modelo prisional desenhado nas constituições brasileiras. *Revista Augustus*, vol. 14, n. 26, 2008.
- CESANO, José Daniel. Aproximación al encuadramiento ideológico de la legislación penitenciaria nacional: una perspectiva histórica. *Horizontes y convergencias: lecturas históricas y antropológicas sobre el derecho*, 2009.
- CESANO, José Daniel. El análisis historiográfico de la prisión en la Argentina hacia giro de siglo (1890-1920): la necesidad de una historia local y comparada. Aportes metodológicos para una historia en construcción. *Revista electrónica fuentes y archivos*, vol. 5, p. 303-311, 2-14.
- CESANO, José Daniel. Entre leyes y saberes: normas procesales, ejecución penitenciaria y formación de los abogados en Córdoba (1887/1940). *Revista brasileira de direito processual penal*, vol. 4, n. 3, p. 1321-1344, 2018.
- CESANO, José Daniel. *La política penitenciaria durante el primer peronismo (1946-1955)*: humanización, clima ideológico e imaginarios. Córdoba: Brujas, 2011.
- CESANO, José Daniel; NÚÑEZ, Jorge Alberto. Apuntes sobre el origen del Derecho Penitenciario en las Universidades de Buenos Aires, Cordoba y La Plata, 1887-1955. In: NÚÑEZ, Jorge Alberto; VACANI, Pablo Andrés (directores). *El castigo en la conformación de los saberes penales y penitenciarios*. Racionalidades, instituciones y tratos punitivos en la Argentina Siglos XIX – XXI. Editores del Sur, 2020.
- CESANO, José Daniel; NÚÑEZ, Jorge Alberto; ALVO, Luis González (eds.). *Historia de las prisiones sudamericanas*: entre experiencias locales e historia comparada: siglos XIX y XX. San Miguel de Tucumán: Universidad Nacional de Tucumán, 2019.
- CESAR, Tiago da Silva. “Arrumados como pilhas de charque em porão de navio”: o corpo dos encarcerados como fonte de uma narrativa humanitária no Brasil imperial. *Varia História*, vol. 38, p. 861-896, 2022.
- CESAR, Tiago da Silva. A ‘questão penitenciária’ no Rio Grande do Sul como arma política contra o Império (1884-1889). *Revista de História*, vol. 182, p. 1-29, 2023.
- CESAR, Tiago da Silva. *A ilusão panóptica*: encarcerar e punir nas imperiais cadeias da Província de São Pedro (1850-1888). São Leopoldo: Oikos/Editora Unisinos, 2015.
- CESAR, Tiago da Silva. A propósito da reclusão e do castigo penal no século das luzes: Beccaria, Lardizábal, Howard e Bentham. In: AMORIM, Helder Remigio de; CABRAL, Flavio José Gomes; CESAR, Tiago da Silva; CUNHA, Diogo Arruda Carneiro da (orgs.). *História em debate: cultura, intelectuais e poder*. Curitiba: Appris, 2020.
- CESAR, Tiago da Silva. As oficinas e o trabalho penal dos condenados da Casa de Correção de Porto Alegre (1895-1930). *Tempo*, vol. 27, p. 501-529, 2021.

- CESAR, Tiago da Silva. Estado, sociedade e o nascimento da prisão na América Latina. *Revista eletrônica Métis. História e Cultura*, vol. 12, p. 32-48, 2013.
- CESAR, Tiago da Silva. *La cárcel y el control del delito en Córdoba durante el cambio de siglo (1875-1915)*. Córdoba: Servicio de Publicaciones de la Universidad de Córdoba, 2010.
- CESAR, Tiago da Silva. Os mais baixos cidadãos do Império: o dispositivo peticonário e a linguagem suplicante de presos do sistema prisional do Rio Grande do Sul (1850-1888). In: CESAR, Tiago da Silva; OLMO, Pedro Oliver; BRETAS, Marcos Luiz (orgs.). *Polícia, justiça e prisões: estudos históricos*. Curitiba: Appris, 2020.
- CHILDS, Dennis. *Slaves of the State: Black Incarceration from the Chain Gang to the Penitentiary*. Minneapolis: University of Minnesota Press, 2015.
- CIRONE, Rosa. *Storia della legislazione e del sistema penitenziario in Toscana*. Da Pietro Leopoldo alla nascita della nuova scienza penitenciaria. Arezzo, 2019.
- DANUSSO, Cristina. Patibolo ed ergastolo dall'Italia liberale al fascismo. *Diritto penale contemporaneo*, vol. IV, p. 51-67, 2017. Disponível em: [http://www.antoniocasella.eu/archica/DPC\\_Riv\\_Trim\\_4\\_17.pdf](http://www.antoniocasella.eu/archica/DPC_Riv_Trim_4_17.pdf)
- DE VITO, Christian. *Camosci e girachiavi: storia del carcere in Italia (1943- 2007)*. Roma, 2009.
- DELACY, Margaret. *Prison Reform in Lancashire, 1700–1850: A Study in Local Administration*. Stanford, 1986.
- DÍAZ, Matías Ruiz. Europa y América. Guglielmo Ferrero y Gina Lombroso en la Penitenciaria Nacional de Buenos Aires. 1907. *Anales del IAA*, vol. 46, n. 1, p. 77-90, 2016.
- DIKÖTTER, F.; BROWN, I. (eds.). *Cultures of Confinement: A History of the Prison in Africa, Asia, and Latin America*. Ithaca: Cornell University Press, 2018.
- DONATI, G. A.. «Non modo omnibus notissimus est». Prime note intorno alla pena detentiva nel diritto comune (secc. XIV-XVI). *Rivista di storia del diritto italiano*, vol. XCI, p. 126-177, 2020.
- DOVIO, Mariana. El Instituto de Criminología y la “mala vida” entre 1907 y 1913. *Anuario de la Escuela de Historia Virtual*, vol. 4, p. 93-117, 2013.
- DUBBER, Markus D.. New Historical Jurisprudence: Legal History as Critical Analysis of Law. *Critical Analysis of Law*, vol. 1, 2015. Disponível em: [https://www.lhlt.mpg.de/1077391/2-1-11\\_dubber - final.pdf](https://www.lhlt.mpg.de/1077391/2-1-11_dubber - final.pdf)
- DUBBINI, R.. *Architettura delle prigioni. I luoghi e il tempo della punizione (1700-1880)*. Milano, 1986.
- EMSLEY, Clive (ed.). *The Persistent Prison. Problems, Images and Alternatives*. London: Francis Boutle, 2005.
- EVANS, R.. *Bentham's Panopticon. An Incident in the Social History of Architecture*. *Architectural Association Quarterly*, vol. III, 1971.
- EVANS, R.. *The Fabrication of Virtue: English Prison Architecture 1750 – 1840*. Cambridge, 1982.
- FASSONE, E.. *La pena detentiva in Italia dall'Ottocento alla riforma penitenziaria*. Bologna, 1980.
- FERREIRA, Dirceu Franco. *Rebelião e reforma prisional em São Paulo. Uma história da fuga em massa da Ilha Anchieta em 1952*. Rio de Janeiro: Revan, 2018.
- FERREIRA, Dirceu Franco. Virada punitiva em São Paulo em meados do século XX. *Revista de historia de las prisiones*, vol. 12, p. 28-51, 2021.
- FESSLER, Daniel. El “hospital de almas”. Propuestas de reformas carcelarias en Uruguay (1878-1884). In: BARDAZANO, Gianella; CORTI, Aníbal; DUFFAU, Nicolás; TRAJTENBERG, Nicolás (comp.). *Discutir la cárcel, pensar la sociedad. Contra el sentido común punitivo*. Montevideo: Ediciones Trilce, 2015.
- FESSLER, Daniel. Una cárcel correccional en Montevideo: la búsqueda de un espacio para encausados (1882-1932). *Revista tiempo histórico*, vol. 18, enero-junio 2019.

FINZSCH, Norbert; JÜTTE, Robert (eds.). *Institutions of Confinement. Hospitals, Asylums and Prisons in Western Europe and North America, 1500-1950*. Cambridge: Cambridge University Press, 1996.

FIORELLI, Piero. Ergastolo (storia). *Enciclopedia del diritto*. Vol. XV (Entr-. -Esto). Milano: Giuffrè, 1966.

FISHER, G.. The Birth of the Prison Retold. *The Yale Law Journal*, vol. CIV, p. 1235-1324, 1995.

FORNILI, C. C.. *Delinquenti e carcerati a Roma alla metà del '600*. Opera dei papi nella riforma carceraria. Roma, 1991.

FOUCAULT, Michel. *A sociedade punitiva*. Tradução de Ivone C. Benedetti. São Paulo: Martins Fontes, 2015.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir*. Nascimento da prisão. 8 ed. Tradução de Lígia M. Pondé Vassallo. Petrópolis: Vozes, 1991.

GARGALLO, Luis. *El sistema penitenciario de la Segunda República*. Antes y después de Victoria Kent (1931-1936). Ministerio del Interior, 2010.

GARLAND, David. *A cultura do controle*: crime e ordem social na sociedade contemporânea. Tradução de André Nascimento. Rio de Janeiro: Revan, 2008.

GARLAND, David. *Punishment and Modern Society: A Study in Social Theory*. Oxford: Clarendon Press, 1990.

GARLATI, Loredana. Sepolti vivi. Il carcere al tempo delle Pratiche criminali: riti antichi per funzioni nuove. *Diritto penale contemporaneo*, vol. IV, p. 13-27, 2017. Disponível em: [http://www.antoniocasella.eu/archica/DPC\\_Riv\\_Trim\\_4\\_17.pdf](http://www.antoniocasella.eu/archica/DPC_Riv_Trim_4_17.pdf)

GELTNER, G.. *The Medieval Prison. A Social History*. New Jersey: Princeton University Press, 2008.

GIBSON, Mary. Cesare Lombroso, Prison Science, and Penal Politics. In: KNEPPER, Paul; YSTEHEDE, P. J. (eds.). *The Lombroso Handbook*. New York: Routledge, 2012. p. 30-46.

GIBSON, Mary. Global Perspectives on the Birth of the Prison. *American Historical Review*, vol. 116, n. 4, p. 1040-63, 2011.

GIBSON, Mary. I limiti della cittadinanza: prigionieri e prigionieri nell'Italia liberale. In: LACCHÈ, Luigi; STRONATI, Monica (a cura di). *Questione criminale e identità nazionale in Italia tra Otto e Novecento*. Macerata: EUM, 2015. p. 215-225.

GIBSON, Mary. *Italian Prisons in the Age of Positivism, 1861-1914*. London: Bloomsbury, 2019.

GIBSON, Mary. The Journal of Prison Sciences: Between Administration and Advocacy. In: LACCHÈ, Luigi; STRONATI, Monica (a cura di). *Una tribuna per le scienze criminali. La "cultura" delle Riviste nel dibattito penalistico tra Otto e Novecento*. Macerata: EUM, 2013. p. 49-68.

GONZÁLEZ, Esteban; NÚÑEZ, Jorge Alberto; Argentina's Participation in the International Penal and Penitentiary Congress (1872-1950). *Glossae. European Journal of Legal History*, vol. 17, p. 83-118, 2020.

GREEN, Keith Michael. *Bound to Respect: Antebellum Narratives of Black Imprisonment, Servitude, and Bondage, 1816–1861*. University Alabama Press, 2015.

GROSSI, Paolo. História social e dimensão jurídica. In: GROSSI, Paolo. *O direito entre poder e ordenamento*. Tradução de Arno Dal Ri Júnior. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

- GUERRA, F. Bejerano. John Howard, inicio y bases de la reforma penitenciaria. In: VALDÉS, C. García (dir). *Historia de la prisión*. Teorías Economicistas: Crítica. Madrid, 1997.
- GUIDI, M.. ‘My Own Utopia’: The Economics of Bentham’s Panopticon. *European Journal of the History of Economic Thought*, vol. XI, n. 3, p. 405-431, 2004.
- HESPANHA, António Manuel. A história do direito na formação dos juristas. In: HESPANHA, António Manuel. *Cultura jurídica europeia: síntese de um milénio*. Coimbra: Almedina, 2012.
- HIRSCH, Adam J.. *The Rise of the Penitentiary*. Prisons and Punishment in Early America. New Haven: Yale University Press, 1992.
- IGNATIEFF, Michel. *A Just Measure of Pain. The Penitentiary in the Industrial Revolution, 1750-1850*. New York: Columbia University Press, 1978.
- JEAN, Martine. “A Storehouse of Prisoners”: Rio de Janeiro’s Correction House (Casa de Correção) and the Birth of the Penitentiary in Brazil, 1830–1906. *Atlantic Studies*, 2016.
- KALUSZYNSKI, Martine. Construire la loi. La Société générale des prisons (1877-1900). In: MULLER, Pierre (sous la direction de). *L’Etat contre la politique? Les expressions historiques de l’étatisation*. Paris: l’Harmattan, 1998.
- KALUSZYNSKI, Martine. D’une action philanthropique à la construction d’une pensée (politique) réformatrice: le rôle de l’internationalisation (instruments, discours, réseaux d’acteurs) dans le domaine pénitentiaire et pénal. *HAL: archives-ouvertes.fr*, 2016.
- KALUSZYNSKI, Martine. De Tocqueville à Urvoas. La tradition des voyages pénitentiaires. *HAL: archives-ouvertes.fr*, 2011.
- KALUSZYNSKI, Martine. La science pénitentiaire comme science de gouvernement. Espaces juridiques, réseaux réformateurs et savoirs experts en France à la fin du XIXe siècle. *Revue d’anthropologie des connaissances*, vol. 7, n. 1, p. 87-111, 2013.
- LA MONICA, M.. *Dal panopticon di Bentham a modelli parzialmente panottici*. Prigioni tra Settecento e Ottocento. Palermo, 2014.
- LACCHÈ, Luigi. Rossi, Pelegrino [verbete]. In: *Enciclopedia italiana*. Ottava appendice (Il contributo italiano alla storia del pensiero – Diritto). Roma: Istituto dell’Enciclopedia Italiana, 2012.
- LANGBEIN, J.. The Historical Origins of the Sanction of Imprisonment for Serious Crime. *The Journal of Legal Studies*, vol. V, 1976.
- LAVAL, C.. Ce que Foucault a appris de Bentham. *Revue d’études benthamiennes*, vol. VIII, p. 1-12, 2011.
- LEÓN, Marco León. *Las moradas del castigo*. Origen y trayectoria de las prisiones en el Chile republicano (1778-1965). Santiago: Centro de Estudios Bicentenario, 2019.
- LÓPEZ, Carmen Graciela Rodríguez. *Del Instituto de Criminología al Instituto de Clasificación*. Origen, funciones e informes criminológicos (1907-1960). Buenos Aires: Instituto de Investigaciones de Historia del Derecho, 2019.
- MAIA, Clarissa Nunes; SÁ Neto, Flávio Cavalcanti Albuquerque; COSTA, M.; BRETAS, Marcos Luiz (orgs.). *História das prisões no Brasil*. 2. ed. 2 vols. Rio de Janeiro: Anfiteatro, 2017.
- MANACORDA, Stefano. Cesare Beccaria et la peine de la réclusion à perpétuité. *Revue de science criminelle et de droit pénal comparé*, vol. 2, p. 313-327, 2015.

MANION, Jen. *Liberty's Prisoners: Carceral Culture in Early America*. University of Pennsylvania Press, 2015.

MARQUES, Tiago Pires. *Crime e castigo no liberalismo em Portugal*. Lisboa: Livros Horizonte, 2005.

MATEOS, J. Peña. Antecedentes de la prisión como pena privativa de libertad en Europa hasta el siglo XVII. In: VALDÉS, C. García (dir). *Historia de la prisión*. Teorías Economicistas: Crítica. Madrid, 1997.

MCLENNAN, Rebecca. *The Crisis of Imprisonment: Protest, Politics, and the Making of the American Penal State, 1776–1941*. Cambridge: Cambridge University Press, 2008.

MELOSSI, Dario; PAVARINI, Massimo. *Cárcere e fábrica: as origens do sistema penitenciário (séculos XVI-XIX)*. Tradução de Sérgio Lamarão. 2 ed. Rio de Janeiro: Revan, 2017.

MEREU, Italo. Note sulle origini della pena dell'ergastolo. *Dei delitti e delle pene*, vol. 2, 1992.

MLETTI, Marco Nicola. La pena nel processo. Giurisdizionalizzazione dell'esecuzione nella penalistica dell'Italia liberale. *Diritto penale contemporaneo*, vol. IV, p. 28-41, 2017. Disponível em: [http://www.antoniocasella.eu/archica/DPC\\_Riv\\_Trim\\_4\\_17.pdf](http://www.antoniocasella.eu/archica/DPC_Riv_Trim_4_17.pdf)

MODONA, Guido Neppi. Carcere e società civile. In: *Storia d'Italia*. Vol. 5. Torino: Einaudi, 1973.

MORRIS, Norval; ROTHMAN, David J.. (eds.). *The Oxford History of the Prison. The Practice of Punishment in Western Society*. New York: Oxford University Press, 1998. Disponível em: [https://books.google.com.br/books?id=bwvH5ce94eIC&pg=PR5&hl=pt-BR&source=gbs\\_selected\\_pages&cad=1#v=onepage&q&f=false](https://books.google.com.br/books?id=bwvH5ce94eIC&pg=PR5&hl=pt-BR&source=gbs_selected_pages&cad=1#v=onepage&q&f=false)

MOTTA, Manoel Barros da. *Crítica da razão punitiva: nascimento da prisão no Brasil*. Rio de Janeiro: Forense, 2011.

NÚÑEZ, Jorge Alberto. ¿Humanismo penitenciario o prisión fábrica? Debates en la historiografía penitenciaria sobre el pasado (y el presente) de las prisiones españolas (Primera parte). *e-SLegal History Review*, vol. 19, p. 1-32, 2015.

NÚÑEZ, Jorge Alberto. *Fernando Cadalso y la reforma penitenciaria en España (1883-1939)*. Madrid: Universidad Carlos III de Madrid, 2014.

NÚÑEZ, Jorge Alberto. Juan José O'Connor (1890-1942): alma, mente y nervio del sistema penitenciario argentino. *Revista de Historia del Derecho*, vol. 56, p. 75-104, 2018.

NÚÑEZ, Jorge Alberto. Penitenciarismo justicialista for export. El asesoramiento técnico de Roberto Pettinato en la construcción de la Penitenciaría del Litoral (Ecuador, Mayo-Septiembre 1954). *Revista da Faculdade de Direito da UFMG*, vol. 74, p. 311-351, 2019.

NÚÑEZ, Jorge Alberto; CESANO, José Daniel. A Juridical Approach to Imprisonment (1887-1955): Historiographical Notes on the Origin of Penitentiary Law in Argentine Universities. In: CASTRO, Leila Cavalcanti (ed.). *Criminal Law: Past, present and Future Perspectives*. Nova Science Publishers, 2019. p. 90-132.

NÚÑEZ, Jorge Alberto; GONZÁLEZ, Esteban. ¿Hacia un Penitenciarismo latinoamericano?: Cambios y continuidades en las políticas penitenciarias argentinas (1900-1955). *Anuario de Derecho Penal y Ciencias Penales*, vol. 67, p. 811-831, 2020.

O'BRIEN, Patricia. *The Promise of Punishment: Prisons in Nineteenth Century France*. Princeton University Press, 1982.

OLAETA, Hernán; CANAVESSI, Juan José. Apuntes para un estudio histórico del personal penitenciario en la República Argentina la creación del Cuerpo de Guardia de Cárcel (1911). *Anuario de derecho penal y ciencias penales*, vol. 73, p. 833-860, 2020.

OLAETA, Hernán; CANAVESSI, Juan José. Los saberes penitenciarios. Análisis comparativo de los congresos penitenciarios realizados en 1914, 1953 y 1954 en la República Argentina. *Revista de historia de las prisiones*, vol. 8, p. 22-56, 2019.

OLAETA, Hernán; CANAVESSI, Juan José. Los viajes de los saberes penitenciarios. La presencia de Di Tullio en la República Argentina (1947 y 1949). In: CESAR, Tiago da Silva et. al. (orgs.). *Crime, justiça e sistemas punitivos*. Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2021.

OLMO, Pedro Oliver (coord.). *El siglo de los castigos*. Prisión y formas carcelarias en la España del siglo XX. Barcelona: Anthropos, 2013.

OLMO, Pedro Oliver. A história social das Instituições Punitivas como tendência historiográfica. In: CESAR, Tiago da Silva; OLMO, Pedro Oliver; BRETAS, Marcos Luiz (orgs.). *Policia, justiça e prisões: estudos históricos*. Curitiba: Appris, 2020.

OLMO, Pedro Oliver; GARGALLO, Luís. La noción de «reforma penitenciaria» española en el desarrollo del sistema liberal de prisiones: cuestión de enfoques y aportes historiográficos. *Revista de historia de las prisiones*, vol. 3, p. 104-129, 2016.

PAGLIA, V.. «*La pietà dei carcerati*». Confraternità e società a Roma nei secoli XVI-XVII. Roma, 1980.

PALMIERI, Gianmarco. Nisi probos efficias disciplina. La questione penitenziaria nella Roma pontificia dell'Ottocento: una ricerca bibliografica. *Historia et ius*, p. 1-38, luglio 2020. Disponível em:

[https://www.academia.edu/100919587/Nisi\\_probos\\_efficias\\_disciplina\\_La\\_questione\\_pe\\_nitenziaria\\_nella\\_Roma\\_pontificia\\_dellOttocento\\_una\\_ricerca\\_bibliografica](https://www.academia.edu/100919587/Nisi_probos_efficias_disciplina_La_questione_pe_nitenziaria_nella_Roma_pontificia_dellOttocento_una_ricerca_bibliografica)

PEDROSO, Regina Célia. Tragédias Penitenciárias: história de violações de direitos. In: MACHADO, Maíra Rocha; MACHADO, Marta Rodriguez de Assis (org.). *Carandiru (não) é coisa do passado*: um balanço sobre os processos, as instituições e as narrativas 23 anos após o massacre. São Paulo: FGV Direito SP, 2015.

PEDROSO, Regina Célia. Uma história utópica: notas acerca da história do sistema penitenciário brasileiro, fontes e metodologia para seu estudo. In: BOUCAULT, Carlos Eduardo de Abreu (org.). *História e método em pesquisa jurídica*. São Paulo: Quartier Latin, 2006.

PEDROSO, Regina Célia. Utopias penitenciárias. *Revista de História*, vol. 136, p. 121-137, 1997.

PERROT, Michelle (sous la direction de). *L'impossible prison*. Recherches sur le système pénitentiaire au XIXe siècle. Paris: Seuil, 1980.

PERROT, Michelle. A lição das trevas: Michel Foucault e a prisão [1985]. *Cadernos de ética e filosofia política*, vol. 4, n. 2, 2022.

PERROT, Michelle. Alexis de Tocqueville e le prigionie, ovvero: il cattivo odore del liberalismo. *Aut Aut. Rivista di filosofia e cultura*, vol. 193, p. 119-132, 1983.

PERROT, Michelle. *Os excluídos da história: operários, mulheres e prisioneiros*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

PETIT, Jacques-Guy (sous la direction de). *Histoire des galères, bagnes et prisons, XIIe-XXe siècles*. Introduction à l'histoire pénale de la France. Toulouse, 1991.

PETIT, Jacques-Guy (sous la direction de). *La prison, le bagne et l'histoire*. Paris, 1984.

- PETIT, Jacques-Guy. *Ces peines obscures: la prison penale en France (1780-1875)*. Paris, 1990.
- PIFFERI, Michele. *Reinventing Punishment. A Comparative History of Criminology and Penology in the Nineteenth and Twentieth Centuries*. Oxford: Oxford University Press, 2016.
- POYER, Viviani. Penitenciária da Pedra Grande: um estudo da instituição penal de Florianópolis no contexto de modernização da cidade (1935-1945). In: *V Congresso Internacional de Estudos Íbero-Americanos*, 2003, Porto Alegre. V Congresso de Estudos Íbero-Americanos. Porto Alegre: PUCRS, 2002.
- QUEIROZ, Rafael Mafei Rabelo. *A modernização do direito penal brasileiro. Sursis, livramento condicional e outras reformas do sistema de penas clássico no Brasil, 1924-1940*. São Paulo: Quartier Latin, 2007.
- REBELO, Fernanda; CAPONI, Sandra. A medicalização do crime: a Penitenciária de Flori-anópolis como espaço de saber e poder (1933-1945). *Interface - Comunic., Saúde, Educ.*, vol. 11, n. 22, p. 193-206, 2007.
- REBELO, Fernanda; CAPONI, Sandra. O gabinete do doutor Edelvito Campelo D'Araújo: a Penitenciária Pedra Grande como espaço de construção de um saber (1933-1945). *História, Ciências, Saúde – Manguinhos*, vol. 14, n. 4, p. 1217-1238, 2007.
- Revista de História da Biblioteca Nacional*, dossiê “O país da punição”, vol. 121, outubro de 2015. Disponível em: <https://web.archive.org/web/20160204121432/http://rhbn.com.br/revista/edicao/121>
- RIVA, Betina Clara; ALVO, Luis González. Tesis doctorales en jurisprudencia y saber penitenciario en la Universidad de Buenos Aires (1869-1915): Revisitando una fuente de historia social de la justicia y el derecho. *Revista electronica de fuentes y archivos*, n. 6, p. 66-87, 2015.
- RODRÍGUEZ, Laidiana Torres; AGUILAR, Orisel Hernández; LUGO, Reyna Mercedes García. Apuntes sobre la protección jurídica de los derechos fundamentales de las personas privadas de libertad en Cuba (siglos XIX - XX). *Revista de historia de las prisiones*, vol. 14, p. 71-87, 2022.
- ROIG, Rodrigo. Dinâmica histórica da aplicação da pena privativa de liberdade no Brasil: análise crítica. *Revista brasileira de ciências criminais*, vol. 23, p. 397-422, 2015.
- ROIG, Rodrigo. *Direito e prática histórica da execução penal no Brasil*. Rio de Janeiro: Revan, 2005.
- ROLDÓS, Verónica; REY, Rafael. Génesis del sistema penitenciario uruguayo (1862-1888). In: BARDAZANO, Gianella; CORTI, Aníbal; DUFFAU, Nicolás; TRAJTENBERG, Nicolás (comp.). *Discutir la cárcel, pensar la sociedad*. Contra el sentido común punitivo. Montevideo: Ediciones Trilce, 2015.
- ROMÃO, Miguel Lopes. Pena de prisão (séc. XIX). In: HOMEM, António Pedro Barbas (org.). *Grandes realizações da história do direito português*. Lisboa: Alameda, 2016. Disponível em: [https://media.wix.com/ugd/6ac201\\_58beb03e908d47f4be9121f859cbf17b.pdf](https://media.wix.com/ugd/6ac201_58beb03e908d47f4be9121f859cbf17b.pdf)
- ROMÃO, Miguel Lopes. *Prisão e ciência penitenciária em Portugal*. Almedina: Coimbra, 2014.
- ROTHMAN, David J.. *The Discovery of the Asylum: Social Order and Disorder in the New Republic*. Revised edition. New York: Aldine de Gruyter, 2002.
- ROTONDO, Francesco. Reading a Travel Journal. The Melancholia of Gina Lombroso in Latin America. In: AMOROSI, Virginia; MINALE, Valerio Massimo (eds.). *History of Law and other Humanities*. Madrid: Editorial Dykinson, 2019. Disponível em: <https://e-archivo.uc3m.es/handle/10016/28459>

RUBIN, Ashley T.. Early US Prison History Beyond Rothman: Revisiting The Discovery of the Asylum. *Annual Review of Law and Social Science*, vol. 15, p. 137-154, 2019. Disponível em: <https://www.annualreviews.org/doi/pdf/10.1146/annurev-lawsocsci-101518-042808>

RUBIN, Ashley T.. History of the Prison. In: DEFLEM, Mathieu (ed.). *The Handbook of Social Control*. Hoboken: Wiley-Blackwell, 2019. [https://www.dropbox.com/s/94ey161izthji0r/ms\\_prison\\_history\\_chapter\\_circ\\_copy.pdf?dl=0](https://www.dropbox.com/s/94ey161izthji0r/ms_prison_history_chapter_circ_copy.pdf?dl=0)

RUBIN, Ashley T.. New York (Auburn) Prison System. In: KERLEY, Kent R. (ed.). *The Encyclopedia of Corrections*. Wiley-Blackwell, 2017.

RUBIN, Ashley T.. Penal Change as Penal Layering: A Case Study of Proto-Prison Adoption and Capital Punishment Reduction, 1785–1822. *Punishment & Society*, vol. 18, n. 4, p. 420-441, 2016.

RUBIN, Ashley T.. Pennsylvania Prison System. In: KERLEY, Kent R. (ed.). *The Encyclopedia of Corrections*. Wiley-Blackwell, 2017.

RUBIN, Ashley T.. Prison History. In: *Oxford Research Encyclopedia of Criminology*. Oxford, 2018. Disponível em: [https://www.researchgate.net/profile/Ashley-Rubin-2/publication/330335915\\_History\\_of\\_the\\_Prison/links/5d120fe9458515c11cf649f4/History-of-the-Prison.pdf](https://www.researchgate.net/profile/Ashley-Rubin-2/publication/330335915_History_of_the_Prison/links/5d120fe9458515c11cf649f4/History-of-the-Prison.pdf)

RUBIN, Ashley T.. The Birth of the Penal Organization: Why Prisons Were Born to Fail? In: AVIRAM, Hadar; GREENSPAN, Rosann; SIMON, Jonathan (eds.). *The Legal Process and the Promise of Justice: Studies Inspired by the Work of Malcolm Feeley*. Cambridge: Cambridge University Press, 2019. Disponível em: [https://www.researchgate.net/profile/Ashley-Rubin-2/publication/301283085\\_The\\_Birth\\_of\\_the\\_Penal\\_Organization\\_Why\\_Prisons\\_Were\\_Born\\_to\\_Fail/links/5cfa8a75299bf13a38453ab6/The-Birth-of-the-Penal-Organization-Why-Prisons-Were-Born-to-Fail.pdf](https://www.researchgate.net/profile/Ashley-Rubin-2/publication/301283085_The_Birth_of_the_Penal_Organization_Why_Prisons_Were_Born_to_Fail/links/5cfa8a75299bf13a38453ab6/The-Birth-of-the-Penal-Organization-Why-Prisons-Were-Born-to-Fail.pdf)

RUBIN, Ashley T.. *The Deviant Prison*. Philadelphia's Eastern State Penitentiary and the Origins of the Modern Penal System, 1829-1913. Cambridge: Cambridge University Press, 2021.

RUBIN, Ashley T.. Three Waves of American Prison Development, 1790–1920. In: DEFLEM, Mathieu (ed.). *Punishment and Incarceration: A Global Perspective*. Emerald, 2014.

RUBIN, Ashley T.; REITER, K.. Continuity in the Face of Penal Innovation: Revisiting the History of American Solitary Confinement. *Law & Society Review*, vol. 49, n. 2, p. 365-400, 2015.

RUSCHE, Georg; KIRCHHEIMER, Otto. *Punição e estrutura social*. 2 ed. Tradução de Gislene Neder. Rio de Janeiro: Revan, 2004.

SALLA, Fernando. A pesquisa sobre as prisões: um balanço preliminar. In: KOERNER, Andrei (org.). *História da justiça penal no Brasil: pesquisas e análises*. São Paulo: Instituto Brasileiro de Ciências Criminais, 2006.

SALLA, Fernando. *As prisões em São Paulo*. São Paulo: Editora Annablume, 1999.

SALLA, Fernando. Casa de Detenção de São Paulo - passado e presente. *Revista brasileira de ciências criminais*, vol. 32, p. 213-220, 2000.

SALLA, Fernando. O Relatório da Comissão de Inspeção da Casa de Correção da Corte de 1874 e a política penitenciária brasileira no início do século XX. *Revista brasileira de ciências criminais*, vol. 35, p. 251-260, 2001.

SALVATORE, Ricardo D.; AGUIRRE, Carlos. Revisitando El nacimiento de la penitenciaría en América Latina veinte años después. *Revista de historia de las prisiones*, vol. 4, p. 7-42, 2017.

SANT'ANNA, Marilene Antunes. A Casa de Correção do Rio de Janeiro: projetos reformadores e as condições da realidade carcerária no Brasil do século XIX. In: *XXIII Simpósio Nacional de História*, 2005, Londrina. Anais do XXIII Simpósio Nacional de História.

SANT'ANNA, Marilene Antunes. Cárceres e sociedade na América Latina. In: SCHEIDT, Eduardo *et al.* (orgs.). *Integração na América Latina: a História, a Economia e o Direito*. Jundiaí: Paco Editorial, 2012.

SANT'ANNA, Marilene Antunes. Discursos sobre presos e prisões no início da República brasileira. In: *XXV Simpósio Nacional de História*, 2009, Fortaleza. XXV Simpósio Nacional de História - História e Ética, 2009.

SANT'ANNA, Marilene Antunes. Os espaços da punição: olhares e discursos sobre prisões republicanas no Rio de Janeiro. In: XII Encontro Regional de História, 2006, Niterói. Usos do passado, 2006.

SBRICCOLI, Mario. História do direito e história da sociedade: questões de método e problemas de pesquisa. *Sequência (Florianópolis)*, vol. 82, p. 288-312, 2019. Disponível em <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/2177-7055.2019v41n82p288/41968>

SBRICCOLI, Mario. La storia, il diritto, la prigione. Appunti per una discussione sull'opera di Michel Foucault [1977]. In: SBRICCOLI, Mario. *Storia del diritto penale e della giustizia*. Tomo II. Milano: Giuffrè, 2009. p. 1077-1094.

SEMPLE, J.. *Bentham's Prison. A Study of the Panopticon Penitentiary*. Oxford: Clarendon Press, 1993.

SILVA, Jeremías. Difundir el "Penitenciarismo Justicialista": la Revista Penal y Penitenciaria, 1946 -1953. In: PANELLA, Claudio; KORN, Guillermo (compiladores). *Ideas y debates para la nueva Argentina. Revistas culturales y políticas del peronismo (1946-1955)*. La Plata: Universidad Nacional de La Plata, 2016.

SILVA, Jeremías. La productividad del reformismo penitenciario en tiempos de democratización política: proyectos legislativos en la Cámara de Diputados (1916-1930). *Quinto sol: revista de historia*, vol. 27, n. 2, p. 1-20, 2023.

SILVA, Jeremías. La Revista Penal y Penitenciaria: órgano de difusión de una burocracia moderna (1936-1946). *Revista historia y justicia*, vol. 12, p. 1-26, 2019.

SILVA, Jeremías. Reformas carcelarias en Argentina y Chile de entreguerras: Ideas, políticas públicas y cambios institucionales. *Estudios sociales del Estado*, vol. 1, n. 1, p. 87-120, 2015.

SILVA, Jeremías. Roberto Pettinato: la política carcelaria entre la dignificación y la represión. In: REIN, Raanan; PANELLA, Claudio (compiladores). *La segunda línea. Liderazgo peronista subalterno 1945-1955*. EDUNTREF, 2013.

SILVA, Jeremías. "Abandonad toda esperanza, vosotros los que entráis". Proyectos, legislación y políticas penitenciarias en Argentina (1916-1938). In: CAIMARI, Lila; SOZZO, Máximo (eds.). *Historia de la cuestión criminal en América Latina*. Rosario: Prohistoria ediciones, 2017.

SILVA, Jeremías. Las cárceles de la "Nueva Argentina": administración del castigo y catolicismo durante el peronismo clásico. *Trabajos y comunicaciones*, 2da época, vol. 38, 2012.

SILVA, Mozart Linhares da. *Eugenio, antropologia criminal e prisões no Rio Grande do Sul*. Santa Cruz do Sul: UNISC, 2005.

SILVA, Rodrigo Nunes da; FONTELES Neto, Francisco Linhares. Historiografia crítica da pena de prisão: do controle social à crise estruturante atual. In: CESAR, Tiago da Silva *et. al.* (orgs.). *Crime, justiça e sistemas punitivos*. Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2021.

SONTAG, Ricardo. "Curar todas as moléstias com um único medicamento": os juristas e a pena de prisão no Brasil (1830-1890). *Revista do IHGB*, vol. 471, p. 45-72, 2016. Disponível em:

[https://www.academia.edu/44778002/\\_Curar\\_todas\\_as\\_mol%C3%A9stias\\_com\\_um\\_%C3%BAnico\\_medicamento\\_os\\_juristas\\_e\\_a\\_pena\\_de\\_pris%C3%A3o\\_no\\_Brasil\\_1830\\_1890](https://www.academia.edu/44778002/_Curar_todas_as_mol%C3%A9stias_com_um_%C3%BAnico_medicamento_os_juristas_e_a_pena_de_pris%C3%A3o_no_Brasil_1830_1890)

SONTAG, Ricardo. Lei penal e exemplaridade econômica: a execução das penas como extensão dos enunciados legislativos em Jeremy Bentham. In: DAL RI Júnior., Arno; CASTRO, Alexander Rodrigues de; PAULO, Alexandre Ribas de; SONTAG, Ricardo. *Iluminismo e direito penal*. Florianópolis: Boiteux, 2008. p. 69-110

SONTAG, Ricardo. *Para uma história do direito da execução penal*. Palestra no evento "Execução penal nos 300 anos de Minas Gerais: a questão penitenciária" (Observatório da Execução Penal da UFMG; Instituto dos Advogados de Minas Gerais), 27 de novembro de 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=zvW00mv0ji0>

SOUZA, Camila Similhana Oliveira de. Arquitetura da ordem: lei, repressão e cárcere entre a monarquia pós independência e a primeira república brasileira (1891-1930). *Semina* (UPF), vol. 14, p. 48-71, 2016.

SOUZA, Camila Similhana Oliveira de. Insanas e deletérias: reflexões descontinuadas pelo caos das cadeias locais mineiras (1890-1914). In: ANTONIO, Mariana Dias; TORTATO, Amanda Corrêa (orgs.). *Crime e violência na história e na cultura brasileira*. Curitiba: Editorial Casa, 2022.

SOUZA, Camila Similhana Oliveira de. Novos caminhos para o cárcere: humanismo penitenciário no Brasil oitocentista. *Revista do IHGB*, vol. 485, p. 73-110, 2021.

SOUZA, Camila Similhana Oliveira de. Novos olhares sobre o cárcere: cadeias locais mineiras na Primeira República (1890-1914). *Sinais* (UFES), vol. 1, p. 1-19, 2020.

SPIERENBURG, Pieter (ed.). *The Emergence of Carceral Institutions: Prisons, Galleries and Lunatic Asylums, 1550-1900*. Rotterdam: Centrum voor Maatschappijgeschiedenis, Erasmus Universiteit Rotterdam, 1984.

SPIERENBURG, Pieter. Early Modern Prisons and the Dye Trade: The Fate of Convict Rasping as Proof for the Insufficiency of the Economic Approach to Prison History. *Economic and Social History in the Netherlands*, vol. 3, p. 1-17, 1992.

SPIERENBURG, Pieter. From Amsterdam to Auburn: An Explanation for the Rise of the Prison in Seventeenth Century Holland and Nineteenth-Century America. *Journal of Social History*, vol. 20, n. 3, p. 439-461, 1987.

SPIERENBURG, Pieter. Model Prisons, Domesticated Elites and the State: the Dutch Republic and Europe. In: RYSTAD, Göran (ed.). *Europe and Scandinavia. Aspects of the Process of Integration in the 17th century*. Lund: Scandinavian University Books, 1983.

SPIERENBURG, Pieter. Prison and Convict Labour in Early Modern Europe. In: DE VITO, Christian; LICHTENSTEIN, Alex (eds.). *Global Convict Labour*. Leiden: Brill, 2015.

SPIERENBURG, Pieter. *The Prison Experience: Disciplinary Institutions and their Inmates in Early Modern Europe*. 2 ed. Amsterdam: Amsterdam University Press, 2007.

TAVILLA, Elio. La “invenzione” del carcere, tra carità cristiana e illuminismo penale (secc. XVII-XVIII). *DNA – Di Nulla Academia – Rivista di studi camporesiani*, vol. 3, n. 2, 2022. Disponível em: [https://www.academia.edu/107375259/La\\_invenzione\\_del\\_carcere\\_tra\\_carit%C3%A0\\_cr](https://www.academia.edu/107375259/La_invenzione_del_carcere_tra_carit%C3%A0_cr) istiana e illuminismo penale secc XVII XVIII .

TESSITORE, G.. *L'utopia penitenziale borbonica*. Dalle pene corporali a quelle detentive. Milano, 2002.

TORRES, Cecilia Mercado; GONZÁLEZ, Gustavo Adolfo Arango; MEDINA, Sandra Mylena Segura. *100 años construyendo el sistema carcelario y penitenciario en Colombia*. Bogotá: Instituto Nacional Penitenciario y Carcelario, 2014.

TRINDADE, Cláudia Moraes. O nascimento da prisão na Bahia: a Casa de Prisão com Trabalho e as cadeias de Salvador no século XIX. *Bahia com História*, vol. 2, p. 1-5, 2015.

TRINDADE, Cláudia Moraes. *Ser preso na Bahia no século XIX*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2018.

TROMBETTA, S.. *Punizione e carità: carceri femminili nell'Italia nell'Ottocento*. Bologna, 2004.

VASQUEZ, Eliane. *Ciência penitenciária no Brasil império: disciplinar para construir a imagem da nação civilizada*. Doutorado (História da Ciência). São Paulo: PUC, 2013. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/13289/1/Eliane%20Leal%20Vasquez.pdf>

VASQUEZ, Eliane. Movimento de reforma das prisões e ciência penitenciária no século XIX. *Revista tempo amazônico*, vol. 8, n. 1, p. 189-207, 2020.

WACQUANT, Loïc. *Prisões da miséria*. 2 ed. Tradução de André Telles. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

WEST, T.. *The Curious Mr. Howard: Legendary Prison Reformer*. Hook, 2011.

ZEDNER, Lucia. *Women, Crime, and Custody in Victorian England*. Oxford: Oxford University Press, 1991.